FDT Fundação Doutor Thomas

Manaus Prefeitura Municipal

MEMO Nº 004/ 2023. – P.M.I.

Manaus, 02 de Janeiro de 2023.

Da: Diretora Administrativa / P.M.I.

Para: Diretora de Àrea/FDT

Assunto: Notificação da Amazonas Energia

Senhora Diretora,

Informamos que no dia 27.12.2022 recebemos uma equipe da Amazonas Energia da qual notificou ora esse parque. Segue em anexo a notificação para conhecimento e providência

Atenciosamente,

CHARMÊNIA PEREIRA SAHDO
Diretora Administrativa do Parque Municipal do Idoso.

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 3648219D

AMAZONAS ENERGIA

DIRETORIA COMERCIAL
DEPARTAMENTO DE PERDAS GRANDES CLIENTES - DCG

NOTIFICAÇÃO DE ORDEM TÉCNICA NA SUBESTAÇÃO

(Art. 43, c/c art. 355, inciso II, da Resolução ANEEL 1000/2021)

Nome: Semad FDT parque do Idoso U.C: 0513832-9 O.S: 39263401

Endereço: Av. Rio Mar S/N N. S. das Graças

PREZADO(A) SENHOR(A),
EM INSPEÇÃO TÉCNICA REALIZADA EM SEU PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, FORAM CONSTATADAS DEFICIÊNCIAS TÉCNICAS, CUJAS PROVIDÊNCIAS DEVERÃO SER TOMADAS POR V.Sa. **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA.** SALIENTAMOS QUE A INEXECUÇÃO DAS CORREÇÕES PERTINENTES NO PRAZO INFORMADO ENSEJA A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO, conforme disposto no inciso II, do art. 355, da Resolução ANEEL 1000/2021. SSIM, APÓS O PRAZO INFORMADO RETORNAREMOS PARA VERIFICAR SE AS CORREÇÕES FORAM EFETUADAS, E, CASO CONTRÁRIO, **ESTAREMOS EFETUANDO A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO** ATÉ FINAL SOLUÇÃO DAS CITADAS DEFICIÊNCIAS. CASO AS CORREÇÕES SEJAM EFETUADAS ANTES DE VENCIDO O PRAZO, V.Sª. PODERÁ ENTRAR EM CONTATO CONOSCO PELO TELEFONE 3198-3707 OU COMPARECER À RUA MAJOR GABRIEL, 1870, CENTRO - GERENCIA DE ATENDIMENTO DE GRANDES CONSUMIDORES, PARA QUE POSSAMOS COMBINAR O RETORNO DA INSPEÇÃO.

1. MEDIÇÃO E ACESSÓRIOS

- [ ] Barramento de BT inadequado
- [ ] Caixa deteriorada
- [ ] Caixas de medição não estão aterradas
- [ ] Caixas de medição sem dispositivo de lacre
- [ ] Disposição física das caixas de medição diferente do projeto
- [ ] Identificar as caixas de medição interna e externamente
- [ ] Identificar as fases na caixa de barramento
- [ ] Identificar as fiações das medições
- [ ] Instalar cavalete metálico dos TC's e TP's
- [ ] Usar buchas, arruelas e nipes nas caixas de medição
- [ ] Outros: (Especificar na observação)

2. PROTEÇÃO E CHAVEAMENTO

- [ ] Falta instalar pára-raios na subestação aérea
- [ ] Falta instalar pára-raios no poste de derivação subterrânea
- [ ] Instalar chave seccionadora de A.T Classe 15 kV
- [ ] Instalar disjuntor do tipo ajustável conforme projeto
- [ ] Instalar disjuntor do tipo NOFUSE conforme projeto
- [ ] Instalar disjuntor termomagnético conforme projeto
- [ ] Instalar disjuntor tripolar de A.T conforme projeto
- [ ] Instalar fusíveis do tipo HH conforme projeto
- [ ] Instalar fusíveis do tipo NH conforme projeto
- [ ] Instalar relé de proteção primária conforme projeto
- [ ] Instalar relé de proteção secundária conforme projeto
- [ ] Instalar TC's da proteção secundária conforme projeto
- [ ] Instalar TP's da proteção secundária conforme projeto
- [ ] Pára-raios com separador automático danificado
- [ ] Pára-raios ligados após derivação das muflas
- [ ] Pára-raios ligados após transformador
- [ ] Outros: (Especificar na observação)

3. TRANSFORMAÇÃO

- [ ] Ligação dos cabos de B.T no borne do trafo de forma incorreta
- [ ] Posição do transformador diferente do projeto
- [ ] Potência inferior à do Projeto
- [ ] Potência superior à do Projeto
- [ ] Substituir transformador por outro conforme projeto
- [ ] Transformador não está aterrado
- [ ] Transformador sem placa de identificação
- [ ] Outros: (Especificar na observação)

4. CABLAGEM, CONECTORES E TERMINAÇÕES

- [ ] Falta fixar as muflas do tipo externa
- [ ] Falta fixar as muflas do tipo interna
- [ ] Falta fundir as muflas do tipo externa
- [ ] Falta fundir as muflas do tipo interna
- [ ] Falta instalar as buchas do tipo passa-muro
- [ ] Falta lançar cabos isolados da classe 15kV
- [ ] Fazer saída dos cabos de B.T para a carga
- [ ] Substituir cabos de B.T conforme projeto
- [ ] Substituir cabos isolados da classe 15kV
- [ ] Substituir conectores terminais por outros adequados
- [ ] Tensionar rede aéra de A.T
- [x] Outros: (Especificar na observação)

5. ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS

- [ ] Caixa de passagem dos cabos de A.T sem tampa
- [ ] Eletroduto de descida dos cabos de A.T diferente do projeto
- [ ] Eletroduto de descida dos cabos de B.T diferente do projeto
- [ ] Falta tampa de proteção das canaletas dos cabos de B.T
- [ ] Fazer amarração adequada no eletroduto dos cabos de A.T
- [ ] Fazer amarração adequada no eletroduto dos cabos de B.T
- [ ] Outros: (Especificar na observação)

6. DISPOSIÇÃO FÍSICA DA SUBESTAÇÃO

- [ ] Área de circulação com dimensões diferente do projeto
- [ ] Cubículo de muflas com dimensões diferente do projeto
- [ ] Cubículo de proteção com dimensões diferente do projeto
- [ ] Cubículo de transformação com dimensões diferente do projeto
- [ ] Falta cobertura da mureta de medição
- [x] Falta extintor de incêndio classe tipo CO2 "B" e "C"
- [x] Falta iluminação artificial na subestação
- [ ] Falta lage da subestação
- [x] Falta placa de advertência "NÃO OPERE ESTA CHAVE COM CARGA"
- [x] Falta placa de advertência "PERIGO ALTA TENSÃO"
- [ ] Falta tela de proteção dos cubículos
- [ ] Falta tela de proteção dos sistemas de ventilação
- [ ] Fazer aterramento das partes metálicas não condutoras
- [ ] Fazer pintura da mureta de medição
- [ ] Fazer pintura da subestação
- [ ] Infiltração na S/E
- [ ] Posição da mureta de medição diferente do projeto
- [ ] Poste da subestação diferente do projeto
- [ ] Poste de descida das muflas diferente do projeto
- [ ] Substituir tela de proteção dos sistemas de ventilação
- [ ] Substituir tela de proteção do cubículo de medição por malha 13x13mm
- [x] Outros: (Especificar na observação)

OBSERVAÇÕES:
→ realizar manutenção na lage pois está com infiltração
→ providenciar [illegible]
→ limpeza geral na subestação

Reginaldo/João
Nome Equipe Amazonas Energia
Matrícula: 11728-0/ 10386-0

[signature]
Cliente

R.G. 0633 544-6
C.I ou CPF

Manaus, 27 de dezembro de 2022.

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 98026CB4

FDT Fundação Doutor Thomas

Manaus Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA
PARQUE MUNICIPAL DO IDOSO

MARÇO/ 2023

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ EM 17/04/2023 14:10:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DOUGLAS DA SILVA FABRICIO EM 17/04/2023 13:58:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 17/04/2023 13:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9729BFDB

SUMÁRIO

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR 3

2. OBJETO 3

3. JUSTIFICATIVA 7

4. FUNDAMENTO LEGAL 8

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 9

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 9

7. OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE 10

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 10

9. FISCALIZAÇÃO 11

10. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA 11

11. PAGAMENTO 11

12. DA GARANTIA 12

13. RESCISÃO CONTRATUAL 12

14. PENALIDADES E MULTAS 12

15. DISPOSIÇÕES GERAIS 12

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA 13

17. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PASTA 13

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ EM 17/04/2023 14:10:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DOUGLAS DA SILVA FABRICIO EM 17/04/2023 13:58:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 17/04/2023 13:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9729BFDB

TERMO DE REFERÊNCIA N° 009/2023

1. DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” - FDT
CNPJ: 15.798.622/0001-84
Endereço: Rua Dr. Thomas, 798, Nossa Senhora das Graças.
CEP: 69.053-035
Cidade: Manaus-AM
Fone: (92) 3632-2834/3632-2024

2. OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção elétrica da subestação e casa de bomba da piscina do Parque Municipal do Idoso.

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	SV.	**ID-509492 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AQUECEDORES**, Característica(s): especializado em manutenção corretiva de aquecedores de piscina, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	1
02	SV.	**ID-517435 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA**, Característica(s): especializado em manutenção corretiva em subestação elétrica abrigada de 225kVA, com fornecimento de peças de reposição, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	1

2.3. DOS SERVIÇOS:

2.3.1. - MANUTENÇÃO CORRETIVA SUBESTAÇÃO DE 225 Kva.

- Elaboração de projeto elétrico de ampliação da subestação.
- Substituição de lâmpada tuboled 2x18 w.
- Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolado epr, flexível de 35 mm^2, 8,7/15kv.
- Fornecimento e instalação de mufla terminal primária unipolar, uso externo para cabo de 35/120 mm^2, isolação 15/25 kv.
- Substituição de chave seccionadora tripolar 800a/600v, com porta fusível por disjuntor tripolar caixa moldada de 630 a.
- Substituição de cabo isolado flexível de cobre de 120 $mm^{2/}$ 1,0 kv.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ EM 17/04/2023 14:10:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DOUGLAS DA SILVA FABRICIO EM 17/04/2023 13:58:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 17/04/2023 13:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9729BFDB

- Substituição de disjuntor tripolar nofuse 175a.
- Substituição de disjuntor nofuse 150a.
- Substituição de disjuntor nofuse 100a.
- Fornecimento e instalação de dispositivo de proteção contra surtos – dps, 40 ka/275v.
- Placa em acrílico.
- Outros serviços (coleta de amostra e análise laboratorial físico-química em laboratório especializado); limpeza, organização e reaperto qgbt; pinturas do piso e das paredes internas e externas e teto.
- Limpeza de superfície com jato de alta pressão.
- Apicoamento manual de superfície de concreto.
- Emboço em massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 1, aplicada manualmente em panos cegos de fachada, espessura de 25 mm.
- Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, aderido, espessura 2,0 cm.
- Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3, 0 mm e e=4,0 mm.
- Tampa de concreto armado 100x100x5 cm.
- Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm 1 vez (espessura 20 cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).
- Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af 06/2014.
- Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, em argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m3/h de argamassa em faces internas de paredes, espessura de 10mm, sem execução de taliscas. af 06/2014.
- Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af 06/2014.
- Emassamento com massa epoxi, 2 demãos.
- Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af 06/2014.
- Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, aderido espessura 2,0 cm.
- Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3,0 mm e e=4,0 mm.
- Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af 01/2020 p.

2.3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA CASA DE BOMBAS PISCINA

- Impermeabilização e pintura da laje.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ EM 17/04/2023 14:10:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DOUGLAS DA SILVA FABRICIO EM 17/04/2023 13:58:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 17/04/2023 13:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9729BFDB

- Contenção da entrada de água pluvial na casa de bomba.
- Pintura da base do piso, paredes e estruturas metálicas.
- Substituição dos quadros de distribuição elétrica.
- Substituição de disjuntores.
- Substituição de cabos de cobre.
- Substituição de eletrodutos.
- Substituição de curva.
- Substituição de luva de emenda.
- Instalação de perfilado pré zincado.
- Substituição de 1 filtro eletrobomba 3,0cv, trifásica, 220v.
- Substituição de 1 bomba submersível 1,0cv, 120/220v.
- Substituição de 2 filtros retro lavagem.
- aplicação de carga de gás em 4 aquecedores da piscina.
- Instalação de quadro de comando – de manual para automático.
- Limpeza geral dos aquecedores.
- Substituição de cabo de cobre flexível.
- Substituição de cabeçotes de 2 filtros.
- Substituição da areia dos 4 filtros de retro lavagem.
- Limpeza geral da piscina.

2.4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA NA CRIAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO

- O projeto de instalações elétricas deve obedecer à Norma Técnica de Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão da Amazonas Energia – NDEE-01 (versão 3), de 15/12/2022.
- Regulamentos e padrões da empresa concessionária do fornecimento de energia elétrica e às especificações dos fabricantes.
- Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na legislação vigente, a ser comprovado no ato da contração.
- Elaborar Memorial Descritivo contendo as especificações técnicas dos materiais e equipamentos.
- O projeto elétrico deve ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvidas e garantir o bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados.
- Plantas baixas.

Rua Doutor Thomas, 798 - Nossa Senhora das Graças -
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ EM 17/04/2023 14:10:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DOUGLAS DA SILVA FABRICIO EM 17/04/2023 13:58:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 17/04/2023 13:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9729BFDB

- Deverá ser incorporado ao projeto de instalações elétricas as alimentações para equipamentos de ar-condicionado, bombas do sistema de água de consumo e incêndio e demais equipamentos complementares à edificação.

2.5. DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS

- Profissional com formação superior em Engenharia Elétrica com experiência comprovada em instalações elétricas e cujas principais atribuições serão o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973, e, em especial, do art. 8º, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

- Equipe de técnicos em eletricidade de média tensão, devidamente registrados em conselho de classe e certificados conforme NR 10.

- Equipe de apoio as instalações auxiliares.

- O respectivo quantitativo será apresentado respeitando o quantitativo mínimo necessário a execução do serviço cabendo ao engenheiro eletricista a supervisão de todos os procedimentos de execução das instalações.

- Os materiais empregados deverão ser de qualidade, todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e recomendados para ambientes assistenciais de saúde. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.

2.6. DA VISTORIA PRÉVIA

As empresas consultadas pela Fundação Dr. Thomas deverão realizar vistoria no local das instalações, por meio de contato com a Gerência de Manutenção, telefone nº 99115-7522 para então marcar a data e horário da visita e tomar conhecimento do responsável da unidade que fará o acompanhamento no local. Na visita a empresa interessada realizará o levantamento das condições gerais e características técnicas dos equipamentos e configurações dos sistemas e componentes da rede elétrica.

3. JUSTIFICATIVA

O **Programa Conviver** executado nas dependências do Parque Municipal do Idoso, em cumprimento ao disposto no Decreto n° 5.482, de 7 março de 2001 que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cabendo à FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS a coordenação, acompanhamento e avaliação dessa política e além da coordenação dessa Política, compete ainda na FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ EM 17/04/2023 14:10:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DOUGLAS DA SILVA FABRICIO EM 17/04/2023 13:58:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 17/04/2023 13:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9729BFDB

> ... Art. 5°
> I – realizar estudos e pesquisas sobre a situação do idoso no Município de Manaus, visando ao conhecimento biopsicossocial do idoso e criar um Centro de Convivência modelo que atenda o público alvo deste Decreto; ...

Assim, foi construído o Parque Municipal do Idoso em 2002 para execução do Programa Conviver da Fundação Dr. Thomas, com objetivo de beneficiar milhares de idosos todos os dias com atividades físicas, laborativas, recreativas, culturais e de educação para a cidadania. O Parque dispõe de uma grande estrutura física, em uma área de 48.000^2 que dispõe de ginásio coberto, auditório para 200 lugares, salas para atividades, lanchonete, salão de beleza, 700 metros de pista de caminhada, restaurante e uma piscina semi olímpica com água aquecida, onde foi construída uma casa de bombas para abrigar todos os equipamentos para funcionamento e aquecimento da água.

Para funcionamento de toda essa estrutura foi instalada uma subestação 225 kva.

Em decorrência de inspeções realizadas pela Amazonas Energia, a Fundação Dr. Thomas foi notificada para tomada de providências emergenciais para manutenção e adequação da carga elétrica da subestação do Parque Municipal do Idoso, por risco de sinistro.

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão-SEMAD, enquanto responsável pelo gerenciamento dos contratos de energia elétrica no âmbito municipal, também foi notificada pela Amazonas Energia, que após visita da equipe da Divisão de Controle de Água e Energia Elétrica-DCAE/SEMAD, emitiu o Relatório de Inspeção Técnica 027/2023-DCAE/Energia, de 23/01/2023. Do relatório, após constatações dos diversos problemas verificados na subestação, foi recomendado ***"...correções URGENTE dos problemas citados, tendo em vista a gravidade e risco iminente de sinistros de grandes proporções."***

Outra situação verificada é da casa de bomba da piscina, onde estão instalados todos os equipamentos que compõem o sistema de aquecimento e filtragem da água da piscina.

A construção do espaço, em área de subsolo e pelo desgaste ao longo de 20 anos de funcionamento, com as fortes chuvas que estão ocorrendo na cidade de Manaus, foi alagada, com equipamentos e instalações danificados. Ainda, foi detectado também a necessidade de substituição e adequação da rede elétrica e hidráulica antigas e fora dos padrões preconizados pelas normas técnicas vigentes.

Somado à questão, foi registrado ainda a ocorrência de furto de cabos e cobres da rede, que necessitam de reposição, conforme Boletim de Ocorrência.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ EM 17/04/2023 14:10:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DOUGLAS DA SILVA FABRICIO EM 17/04/2023 13:58:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 17/04/2023 13:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9729BFDB

Com fundamento na Lei n° 8.666/93, artigo 24, IV, a administração não tendo tempo necessário ao procedimento licitatório normal e para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais pretende a contratação do objeto deste termo a contratação direta em caráter emergencial.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, Art. 24, inciso IV, atualizada;

Decreto Municipal nº 4.765, de 11.03.2020 - Sistema Integrado de Gestão de Compras e Contratos da PMM.

Norma Técnica de Fornecimento de Energia Elétrica de Média Tensão da Amazonas Energia – NDEE-01 (versão 3), de 15/12/2022.

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Unidade Orçamentária nº. 52301 - Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas; Programa de Trabalho nº. 08.241.0036.2037 – Obras, Reforma e Manutenção das Instalações Físicas da FDT; Natureza da Despesa nº. 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 1500.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

6.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE;**

6.3. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE;**

6.5. A **CONTRATADA** deve arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais para a execução do serviço;

6.6. A **CONTRATADA** deverá acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ EM 17/04/2023 14:10:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DOUGLAS DA SILVA FABRICIO EM 17/04/2023 13:58:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 17/04/2023 13:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9729BFDB

6.7. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA.**

6.8. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou RRT´s referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei 6.496/77 e 12.378/10 e apresentá-las a Contratante, até 10 dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de não o fazendo não receber o correspondente valor.

Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no regramento CREA e demais normas vigentes correlacionadas ao assunto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos equipamentos, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

7.2. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

7.3. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão retirados os equipamentos deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;

7.4. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA**, as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A Qualificação Técnica da pretensa contratada será comprovada através das seguintes documentações:

a) Registro no conselho competente no ramo de Engenharia Elétrica (CREA);

b) Comprovação de possuir em seu quadro técnico permanente, profissionais de nível superior – com o perfil previsto na Descrição do Termo de Referência – devidamente habilitados, em dia com suas responsabilidades junto ao(s) seu(s) Conselho(s) de Classe e detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, por execução de características semelhantes, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Termo;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ EM 17/04/2023 14:10:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DOUGLAS DA SILVA FABRICIO EM 17/04/2023 13:58:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 17/04/2023 13:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9729BFDB

c) O profissional indicado para fins de comprovação de capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição na forma do § 10º do art. 30 da lei 8.666/93.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços serão atestados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de prestação de serviços no âmbito desta Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas", observando-se as disposições contidas no art. 73 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

10. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

10.1. O serviço contratado deverá ser executado em até 30 dias consecutivos, a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

10.2. As mesas deverão ser retiradas pela **CONTRATADA** para que os serviços sejam executados na sede da mesma, imediatamente após assinatura da Ordem de serviço.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido pela execução da contratação será feito no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, contra a emissão e apresentação de Requerimento, Nota Fiscal atestada, CND's (Fazenda Federal, Estadual e Municipal; FGTS e de Débitos Trabalhistas) e DAM;

11.2. A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, a prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 2º, inciso I da Lei nº 2.476, de 09 de julho de 2019;

11.3. A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Manaus, relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, ao Fundo Manaus Solidária - FMS, em consonância com o Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017, artigo 2º e seus incisos, e artigo 15 da Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019.

11.4. Conforme o Decreto Municipal nº. 9.406, de 19 de Dezembro de 2007, os pagamentos aos credores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura de Manaus, serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta corrente especificada pelo credor, mantida no banco BRADESCO S/A.

12. DA GARANTIA

12.1. Deverá ser apresentada a garantia dos serviços listados no item 2.3 de no mínimo 90 (noventa) dias.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ EM 17/04/2023 14:10:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DOUGLAS DA SILVA FABRICIO EM 17/04/2023 13:58:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 17/04/2023 13:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9729BFDB

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE,** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n°. 8.666/93;

13.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

13.3. Mediante o fim do objeto contratado.

14. PENALIDADE E MULTAS

14.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer clausulas contratuais;

14.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal n°. 8.666/93, na Lei n°. 10.520/2002, Decreto n°. 7.769/2005 e demais normas que regem a matéria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Elaboração e Supervisão

Manaus, 23 de Março de 2023.

DOUGLAS DA SILVA FABRÍCIO
Gerente de Manutenção/FDT.

GRACILENE COSTA CELESTINO
Diretora de Área/Administração,
Planejamento e Orçamento/FDT.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ EM 17/04/2023 14:10:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DOUGLAS DA SILVA FABRICIO EM 17/04/2023 13:58:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 17/04/2023 13:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9729BFDB

17. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PASTA:

Autorizo o Termo de Referência como apresentado:

Manaus, 23 de Março de 2023.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso
"Dr. Thomas"

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ EM 17/04/2023 14:10:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DOUGLAS DA SILVA FABRICIO EM 17/04/2023 13:58:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 17/04/2023 13:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9729BFDB

ANÁLISE DE RISCO/REGISTRO FOTOGRÁFICO DA CASA DE BOMBAS DO PARQUE MUNICIPAL DO IDOSO - PMI

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 38213C15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 38213C15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 38213C15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 38213C15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 38213C15

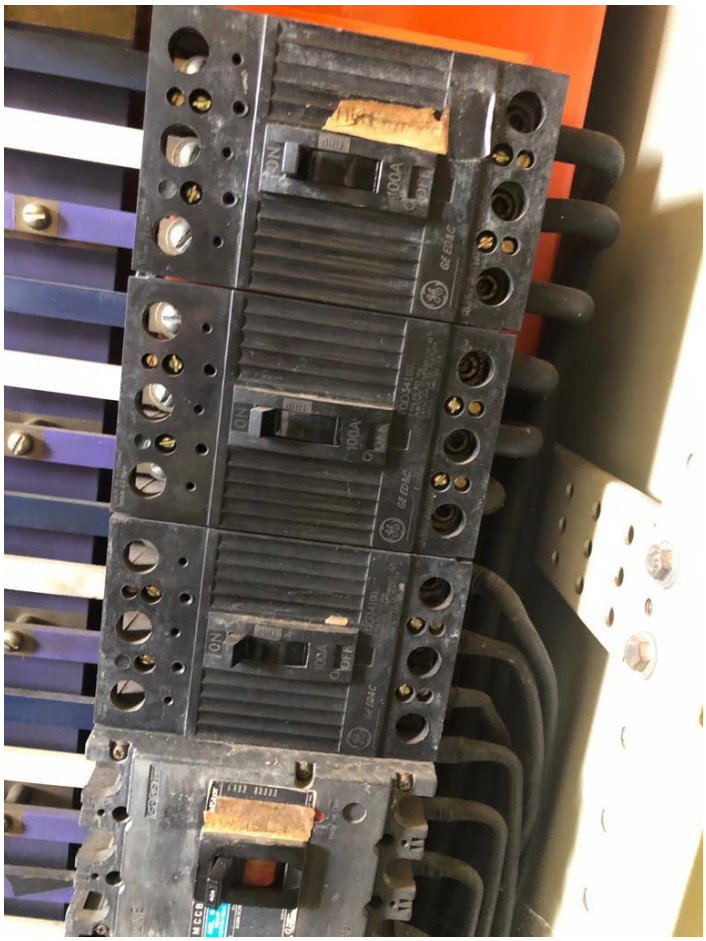

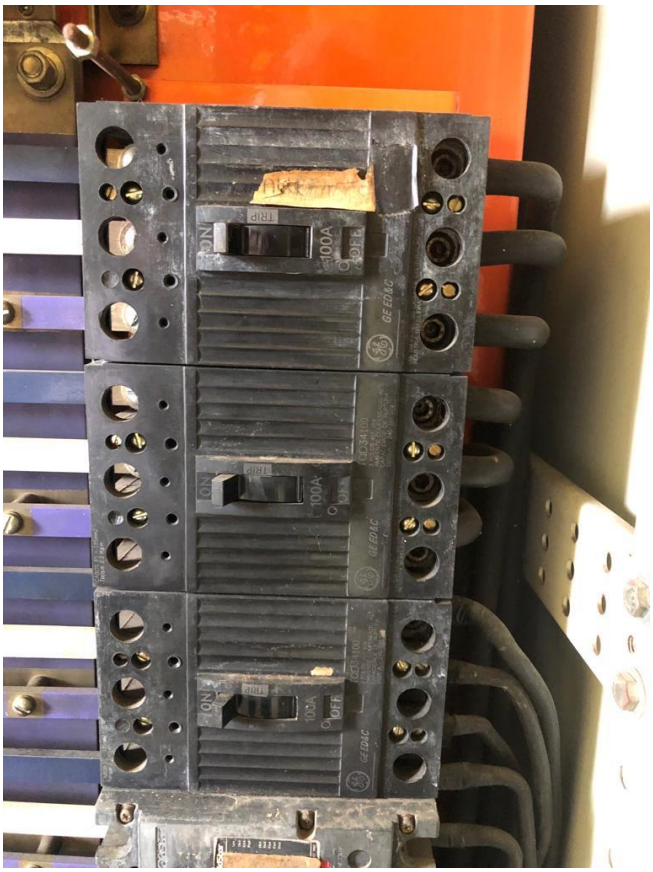

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 38213C15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 38213C15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 38213C15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 38213C15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 38213C15

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA VIRTUAL DO AMAZONAS

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00002711/2023

Razão Social: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS (VÍTIMA)

Ramo de Atuação: Órgão público

Documento(s)

CNPJ: 15.798.622/0001-84

Endereço

Município: Manaus - AM
Logradouro: Nº: 1324 Complemento: INSTITUIÇÃ
Bairro: Nossa Senhora das Graças CEP: 69.055-000
Email: charmenia.sahdo@gmail.com, chefiagabinete.fdt@pmm.am.gov.br
Telefone: (92) 98842-1285 (Telefone Comercial) (92) 98119-8753 (Telefone Celular)

RUA DOUTOR THOMAS

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Material de Construção **Subgrupo** Fios Elétricos

Descrição FIOS DE COBRES DE AR CONDICIONADOS E FIOS ELÉTRICOS **Situação** Furtado

Nome Envolvido	Envolvimentos
FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS	Proprietário

RELATO/HISTÓRICO

NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2023 POR VOLTA DAS 07:OOH O SUPERVISOR ADMINISTRATIVO PLANTONISTA DO PARQUE MUNICIPAL DO IDOSO SE DEPAROU COM ALGUMAS DEPREDAÇÕES PATRIMONIAIS E SUBTRAÇÕES DE MATERIAIS. EM RELAÇÃO AS DEPREDAÇÕES PATRIMONIAIS FORAM AS SEGUINTES: GRADES ARRANCADAS, VIDROS DE JANELAS QUEBRADAS, LÂMPADAS DA ÁREA EXTERNA QUEBRADAS, FORROS DAS SALAS ARRANCADAS E LIXEIRAS ESTOURADAS. SOBRE AS SUBTRAÇÕES FORAM AS SEGUINTES: FIOS DE COBRES 03 (TRÊS) AR CONDICIONADOS DE SALAS, FIOS ELÉTRICOS DA CASA DE FORÇA E RALO DA PISCINA E TORNEIRAS DOS HIDRANTES.

ASSINATURAS

Patrícia do Nascimento Rocha
Investigador de Polícia
Matrícula 211.309-0-A
Responsável pelo Atendimento

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denunciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."

Código Verificador (MAC): 5BAT27W - Código CRC: 4212132017PP Pg. 2/3
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 38227A85

Documento autenticado por SINESP em 04/01/2023 às 11:53:48, horário de Brasília.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar_documento.jsf

Informe o código verificador (MAC): **5BAT27W** e o código CRC: **4212132017PP**

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 38227A85

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 022/2023 – DPO

Do: Departamento de Administração/Planejamento e Orçamento – DPO

Para: Gabinete da Diretora-Presidência da FDT

Assunto: Solicita contratação emergencial de empresa especializada para os serviços de manutenção e adequação da rede elétrica – subestação e casa de bomba do Parque Municipal do Idoso.

Senhora Diretora-Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para contratação emergencial de empresa especializada nos serviços de manutenção da rede elétrica do Parque Municipal do Idoso – subestação com potência de 225 KVA e casa de bomba dos equipamentos de aquecimento e retro lavagem da piscina.

Para tanto, justificamos:

1. O Parque Municipal do Idoso foi construído em 2002 para execução do Programa Conviver da Fundação Dr. Thomas, com objetivo de beneficiar milhares de idosos todos os dias com atividades físicas, laborativas, recreativas, culturais e de educação para a cidadania. O parque dispõe de uma grande estrutura física, em uma área de 48.000^2 que dispõe de ginásio coberto, auditório para 200 lugares, salas para atividades, lanchonete, salão de beleza, 700 metros de pista de caminhada, restaurante e uma piscina semi olímpica com água aquecida.

2. Para funcionamento de toda essa estrutura e comodidade dos usuários, as salas são climatizadas, todos os ambientes iluminados, máquinas e equipamentos de uso industrial do restaurante, salão de beleza e restaurante.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 25/04/2023 11:20:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 404547D6

3. Para funcionamento da piscina aquecida, foi construída a casa de bombas, onde estão instalados 4 aquecedores, 4 bombas de retro lavagem e 1 bomba de submersível de escoamento de água.

4. Em decorrência de inspeção realizada pela Amazonas Energia, a Fundação Dr. Thomas foi notificada para tomada de providências emergenciais para manutenção e adequação da carga elétrica da subestação do Parque Municipal do Idoso, por risco de sinistro.

5. Considerando que cabe a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão-SEMAD o gerenciamento dos contratos de energia elétrica no âmbito municipal, a Fundação Dr. Thomas solicitou inspeção técnica da SEMAD para avaliação/confirmação das recomendações apontadas na Inspeção Técnica da Amazonas Energia.

6. Após visita da equipe da Divisão de Controle de Água e Energia Elétrica-DCAE/SEMAD, foi elaborado o Relatório de Inspeção Técnica 027/2023-DCAE/Energia, de 23/01/2023. Do relatório, após constatações dos diversos problemas verificados na subestação, foi recomendado ***"...correções URGENTE dos problemas citados, tendo em vista a gravidade e risco iminente de sinistros de grandes proporções."***

7. A mesma recomendação foi reforçada pelo Ofício nº 0992/2023-SEMAD – Documento Siged nº 2023.16330.16368.9.007787.

8. Ainda em relação a problemas elétricos, foi verificado também a necessidade de manutenção na casa de bomba da piscina, em virtude dos equipamentos de grande porte instalados, utilizados no processo de aquecimento da água, que se encontram danificados, com instalações e fiações expostas, fato esse agravado pelas fortes chuvas que estão ocorrendo na cidade de Manaus, uma vez que, o local é abaixo da construção/estrutura da piscina, tipo porão, onde a água pluvial escoa, ocasionando alagamentos.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 25/04/2023 11:20:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 404547D6

9. Importante registrar, que desde sua inauguração, não foram realizadas manutenções corretivas nessas instalações, motivo pelo qual os equipamentos, peças e instalações elétricas e hidráulicas são antigas e obsoletas.

Por todo o exposto e atendendo ao interesse público, reiteramos a autorização de contratação emergencial para os serviços de manutenção da subestação e casa de bomba do Parque Municipal do Idoso objetivando corrigir os riscos de parada dos equipamentos e que ocorram sinistros de grandes proporções, conforme recomendado pelo Relatório de Inspeção Técnica 027/2023-DCAE/Energia.

Juntados aos autos:

- Documento Siged nº 2023.16330.16368.9.007787/SEMAD com o relatório de inspeção técnica da subestação mencionado, fls. 2-16.

- Análise de Risco/Registro Fotográfico da casa de bomba da piscina do Parque Municipal do Idoso, fls. 42-51.

Manaus, 14 de março de 2023.

Atenciosamente,

(assinatura digital)

FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS
GRACILENE COSTA CELESTINO
DIR. DE ÁREA/ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJ. E ORÇAMENTO/FDT

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 25/04/2023 11:20:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 404547D6

NOWOS

Serviços de Engenharia

À FUNDAÇÃO DR THOMAS,

Gabriel Vieira
SÓCIO E ENGENHEIRO CHEFE

MANAUS, AM

NOWOS.COM.BR

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 5827EE31

O QUE FAZEMOS

Nossos serviços e expertises.

Já são quatro anos de história na elaboração de projetos, obras e manutenção, constando sua participação em mais de 100 projetos/obras. Alcançando uma metodologia autoral bullet-proof: sem retrabalhos; menos gastos e tempo de obra otimizado. Desta forma projetamos de diferentes escalas para: casas de alto padrão; estabelecimentos comerciais; projetos públicos (hospitais, escolas, etc.); e empreendimentos imobiliários.

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
ESTRUTURA METÁLICA
FUNDAÇÕES

ESGOTAMENTO SANITÁRIO
ÁGUA FRIA E QUENTE
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
DRENAGEM DE AR CONDICIONADO

ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO
ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO
CABEAMENTO ESTRUTURADO
SPDA
SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO

DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
ETE E GLP
COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 5827EE31

COMO FAZEMOS

Nossa visão

Somos comprometidos com o novo. Acreditamos nas novas tecnologias como meios poderosos para criar valor para as pessoas, projetos de engenharia e negócios. Nosso propósito facilitar a visualização dos projetos e otimizar a obra em todas as instâncias: no papel, no orçamento e no canteiro.

A nossa abordagem preza pela colaboração entre nossa equipe multisciplinar e idealizadores do projeto e obra, endossada por nossa metodologia consolidada ao longo dos anos para atingirmos os melhores resultados. Com o nosso time qualificado, processos qualificados, a NOWOS está preparada para lidar com projetos e obras de diferentes escalas.

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 5827EE31

METODOLOGIA

1

DIAGNÓSTICO

Conhecer o problema sob um novo ponto de vista e definir os desafios e objetivos a serem trabalhados.

2

IDEAÇÃO DO PROJETO

Elaboração do cronograma do projeto/obra: definição do prazo, mapeamento dos pontos críticos e planejamento estratégico.

3

COMPATIBILIZAÇÃO

Compatibilização em BIM de todas as disciplinas do projeto e realização de uma apresentação ao cliente em modelos 3D e seu uso em obra.

4

EXPERIMENTAÇÃO

São técnicas para exploração de novas possibilidades e revisão para atender todos os itens necessários na documentação do projeto.

5

ENTREGA

Entrega da documentação de projeto: projetos na prancha, lista de materiais e todo restante combinado na primeira etapa.

6

MODELOS NAVEGÁVEIS

Nessa fase enviamos um QR CODE com os projetos em links navegáveis para maior interação do usuário com os projetos. Garantindo que a solução tenha sucesso em sua tradução para o mundo real e seja implementada na obra pretendida.

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 5827EE31

À
FUNDAÇÃO DR. THOMAS
Rua ***Dr***. ***Thomas***, nº 798. Nossa Senhora das Graças – 69053-035
Diretoria de Administração e Finanças
A/C.: Sra. Gracilene Oliveira
Ref.: Manutenção Preventiva e Corretiva Aquecedores de Piscina e Subestação Abrigada

Prezados Senhores,

Em atenção a V.Sas., estamos apresentando proposta para os serviços em referência, conforme abaixo descrito:

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenções corretiva em uma subestação elétrica de 225 kVA e aquecedores de piscina, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, que atendem ao parque do idoso, conforme serviços detalhados no termo de referência encaminhado.

II – PREÇO DOS SERVIÇOS

Nosso preço para a execução dos serviços será de ***R$ 148.774,80*** (*cento e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos*), inclusos impostos e encargos sociais, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO
ID-509492	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AQUECEDORES, ESPECIALIZADO EM PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AQUECEDORES DE PISCINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME SERVIÇOS DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO**	**R$ 90.785,70**
ID-517435	**ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 225 KVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CONFORME SERVIÇOS DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO**	**R$ 57.989,10**
VALOR TOTAL		**R$ 148.774,80**

III – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com a Nota de Empenho

IV – VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta será de 90 (noventa) dias corridos.

V – PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias.

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 5827EE31

Sem mais para o momento subscrevemo-nos, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Manaus, 06 de março de 2023

Atenciosamente.

Gabriel Vieira dos Santos

ENG. GABRIEL VIEIRA
CREA-AM 26908

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 5827EE31

Obrigado!

Gabriel Vieira
SÓCIO E ENGENHEIRO CHEFE
+55 92 9 92704874
GABRIEL@NOWOS.COM.BR

MANAUS, AM

@NOWOS_ENG

wwww.nowos.com.br

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 5827EE31

SYRIA
Engenharia & Construção

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A
Fundação Dr. Thomas
Manaus/AM

Objeto: "Contratação de empresa especializada para manutenções corretiva em uma subestação elétrica de 225 kva e aquecedores de piscina, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, que atendem ao parque do idoso, conforme serviços detalhados no termo de referência encaminhado)"

Prezado Senhores,

A SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 84.462.209/0001-67, estabelecida na Avenida Mario Ypiranga, nº 1044, Sala 02, Parque 10 de Novembro, CEP: 69.057-002 - Manaus/AM, vem apresentar proposta de execução dos serviços:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	1	SV.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AQUECEDORES, ESPECIALIZADO EM PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AQUECEDORES DE PISCINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME SERVIÇOS DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO	—	R$ 87.978,20	R$ 87.978,20
2	1	SV.	ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 225 KVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CONFORME SERVIÇOS DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO	—	R$ 56.195,80	R$ 56.195,80
VALOR TOTAL						R$ 144.174,00

Para tanto, propõe a execução da obra pelo Valor Global de **R$ 144.174,00** (cento e quarenta e quatro mil e cento e setenta e quatro reais).

A proposta formalizada através desta carta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da apresentação.

O prazo de execução dos serviços e obras acima descritos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço será de **30 (trinta) dias**, conforme estabelecido no termo de referência.

Manaus, 06 de março de 2023.

SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 84.462.209/0001-67
ENG. CIVIL Francisco Sírio Litaiff Vasconcelos
CREA Nº 4762 - D/AM
Responsável Técnico
Proprietário

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 5828934C

AWG Engenharia Eireli.

CNPJ: 08.768.086 / 0001 - 09 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11843401

REGISTRO CREA 4840

À

Manaus / AM.
Data: 01/03/2023
N/Ref.: Proposta nº 001/2023_REV_04

FUNDAÇÃO DR. THOMAS

Sra. Diretora Gracilene

Ref.: Manutenções Corretivas em Aquecedores de Piscina e Subestação Elétrica Abrigada de 225 kVA.

Prezados Senhores:

Em atenção à solicitação de V.Sas., a **AWG ENGENHARIA LTDA.** empresa do ramo de consultoria, projetos, construção civil, perfurações, construções de poços e sondagens e instalações e montagens eletromecânicas, com sede nesta cidade à Rua Maranhão, nº. 23 - Bairro Parque das Laranjeiras, serve-se desta para apresentar *Proposta Comercial* para execução de serviços, como segue:

I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente proposta comercial consistem no fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos conforme detalhamento a seguir:

I.1) ID-509492 - **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AQUECEDORES**, ESPECIALIZADO EM PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AQUECEDORES DE PISCINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME SERVIÇOS DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO

I.2) ID-517435 - **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA**, ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 225 KVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CONFORME SERVIÇOS DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO

II – PREÇO DOS SERVIÇOS

Nosso preço para a execução dos serviços será de ***R$ 132.210,00*** (*cento e trinta e dois mil e duzentos e dez reais*), com emissão de Nota Fiscal, conforme planilha a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	1	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AQUECEDORES, ESPECIALIZADO EM PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AQUECEDORES DE PISCINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME SERVIÇOS DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO	_	R$ 80.677,00	R$ 80.677,00
1	1	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA DE 225 kVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CONFORME SERVIÇOS DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO	_	R$ 51.533,00	R$ 51.533,00
VALOR TOTAL						**R$ 132.210,00**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WENCESLAU ABTIBOL EM 06/04/2023 11:39:01

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 5829084E

AWG Engenharia Eireli.

CNPJ: 08.768.086 / 0001 - 09 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11843401

REGISTRO CREA 4840

III – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme estabelecido em Nota de Empenho.

IV – VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta será de 90 (noventa) dias corridos.

V – PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos.

VI – GARANTIA DOS SERVIÇOS

O Prazo de Garantia dos Serviços será de 90(noventa) dias, a partir da data do recebimento dos serviços, para eventuais falhas técnicas oriundas da manutenção realizada.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

WENCESLAU ABTIBOL:07529937200

Assinado de forma digital por WENCESLAU ABTIBOL:07529937200
Dados: 2023.04.06 11:39:01 -04'00'

Endereço: Rua Maranhão, 23 – Parque das Laranjeiras CEP.: 69.058-500
Contatos: (92) 99206-1925
e-mail: wclbol@gmail.com / abtibol@awgam.com.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WENCESLAU ABTIBOL EM 06/04/2023 11:39:01

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 5829084E

FDT Fundação Doutor Thomas

Manaus Prefeitura Municipal

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 009/2023

Processo: 2023.27000.27022.0.007722

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	NOWOS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 48.705.665/0001-27		SYRIA - ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 84.462.209/0001-67		A W G ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 08.768.086/0001-09	
				VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	**ID-509492 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AQUECEDORES**, Característica(s): especializado em manutenção corretiva de aquecedores de piscina, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	SERV	1	R$ 90.785,70	**R$ 90.785,70**	R$ 87.978,20	**R$ 87.978,20**	R$ 80.677,00	**R$ 80.677,00**
2	**ID-517435 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA**, Característica(s): especializado em manutenção corretiva em subestação elétrica abrigada de 225kVA, com fornecimento de peças de reposição, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	SERV	1	R$ 57.989,10	**R$ 57.989,10**	R$ 56.195,80	**R$ 56.195,80**	R$ 51.533,00	**R$ 51.533,00**
	TOTAL				**R$ 148.774,80**		**R$ 144.174,00**		**R$ 132.210,00**

Empresas consultadas: NOWOS ENGENHARIA LTDA**,** SYRIA - ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO EIRELI, A W G ENGENHARIA EIRELI, ONDE APRESENTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A EMPRESA: **A W G ENGENHARIA EIRELI.**

MARIA AUXILIADORA CASTRO DE AQUINO
Gerência de Compras/FDT.

GRACILENE COSTA CELESTINO
Diretora de Área/Administração,
Planejamento e Orçamento/FDT

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 17/04/2023 13:50:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA AUXILIADORA CASTRO DE AQUINO EM 10/04/2023 10:52:33

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 60809399

FDT Fundação Doutor Thomas

Manaus Prefeitura Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIÇOS : A W G ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 08.768.086/0001-09

PROCESSO: 2023.27000.27022.0.007722

DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO IV - ATUALIZADA						ABRIL		TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2023	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VLR TOTAL	QTDE	VLR TOTAL	QTDE	VLR TOTAL
1	**ID-509492 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AQUECEDORES**, Característica(s): especializado em manutenção corretiva de aquecedores de piscina, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	SV	1	R$ 80.677,00	R$ 80.677,00	1	R$ 80.677,00	1	**R$ 80.677,00**
2	**ID-517435 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA**, Característica(s): especializado em manutenção corretiva em subestação elétrica abrigada de 225kVA, com fornecimento de peças de reposição, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	SV	1	R$ 51.533,00	R$ 51.533,00	1	R$ 51.533,00	1	**R$ 51.533,00**
TOTAL					**R$ 132.210,00**		**R$ 132.210,00**		**R$ 132.210,00**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA AUXILIADORA CASTRO DE AQUINO EM 11/04/2023 09:02:47

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 67785067

PES 0002/2023

Requisição **Requisição de Compra** **Requisição de Compra**

Requisição enviada com sucesso.

REQUISIÇÃO DE ITEM - PES 0002/2023

DADOS GERAIS DA REQUISIÇÃO DE ITEM

Data: 18/04/2023
Status: Aguardando Processo
Unidade Orçamentária: 520301 - Fundação Municipal de Apoio ao Idosc ``Doutor Thomas`` - FDT
Valor Total Previsto em Real: 80677,00
Dotação Orçamentária Exerc. Atual: 80677,00
Nota de Dotação: 2023ND00399
Elaborado Por: Yasmin Lizandra de Souza Rodrigues
Fone/Fax: 36322024
Celular: 992758445
E-mail: yasmin.souza@pmm.am.gov.br
Arquivos Anexados:

GRUPO 030 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - 004 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS

Descrição do Item	Valor Unitário	Quantidade
1 - **(ID - 509492)** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AQUECEDORES, Característica(s): especializado em manutenção corretiva de aquecedores de piscina, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. **Local Entrega:** PARQUE MUNICIPAL DO IDOSO - PMI. **Elemento(s) de Despesa:** 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80677,00	1 serviço

OBSERVAÇÃO

Retornar **Marcar** **Corrigir Item** **Imprimir** **Dotação Orçamentária** **Fech**

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 1122DEB7

PES 0002/2023 PES 0003/2023

Requisição **Requisição de Compra** Requisição de Compra

Requisição enviada com sucesso.

REQUISIÇÃO DE ITEM - PES 0003/2023

DADOS GERAIS DA REQUISIÇÃO DE ITEM

Data: 18/04/2023
Status: Aguardando Processo
Unidade Orçamentária: 520301 - Fundação Municipal de Apoio ao Idosc ``Doutor Thomas`` - FDT
Valor Total Previsto em Real: 51533,00
Dotação Orçamentária Exerc. Atual: 51533,00
Nota de Dotação: 2023ND00399
Elaborado Por: Yasmin Lizandra de Souza Rodrigues
Fone/Fax: 36322024
Celular: 992758445
E-mail: yasmin.souza@pmm.am.gov.br
Arquivos Anexados:

GRUPO 026 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - 011 SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO REDES ELÉTRICAS

Descrição do Item	Valor Unitário	Quantidade
1 - **(ID - 517435)** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, Característica(s): especializado em manutenção corretiva em subestação elétrica abrigada de 225kVA, com fornecimento de peças de reposição, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. **Local Entrega:** PARQUE MUNICIPAL DO IDOSO - PMI. **Elemento(s) de Despesa:** 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51533,00	1 serviço

OBSERVAÇÃO

Retornar Marcar Corrigir Item Imprimir Dotação Orçamentária Fech

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 1125F460

PES 0002/2023 PES 0003/2023

Requisição ▸ Definição de Processos ▸ Exibição de Processos

Processo Enviado para Aprovação.

PROCESSO DE COMPRA - 520301.27000270220007722/2023

DADOS GERAIS DO PROCESSO DE COMPRA

Unidade Solicitante: 520301 - Fundação Municipal de Apoio ao Idoso ``Doutor Thomas`` - FDT
Unidade Interessada: 520301 - Fundação Municipal de Apoio ao Idoso ``Doutor Thomas`` - FDT
Data de Criação: 18/04/2023 09:14:51
Criador: Yasmin Lizandra de Souza Rodrigues
Tipo do Processo: PES
Status: **Aguard. Autorização**

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA SUBESTAÇÃO E CASA DE BOMBA DA PISCINA DO PMI.

Razão do Pedido: PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PMI.

☐ **Requisição - PES 0002/2023**

Item	ID	Vl. Mensal Previsto	Quantidade	Vl. Tota
1 - **(ID - 509492)** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AQUECEDORES, Característica (s): especializado em manutenção corretiva de aquecedores de piscina, c/ fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	509492	80.677,0000	1,0000 serviço	80.677,00

Valor Total: **R$ 80.677,0000**
Local de Entrega: PARQUE MUNICIPAL DO IDOSO - PMI.

Elementos de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ,

☐ **Requisição - PES 0003/2023**

Item	ID	Vl. Mensal Previsto	Quantidade	Vl. Tota
1 - **(ID - 517435)** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, Característica(s): especializado em manutenção corretiva em subestação elétrica abrigada de 225kVA, c/ fornecimento de peças de reposição, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	517435	51.533,0000	1,0000 serviço	51.533,00

Valor Total: **R$ 51.533,0000**
Local de Entrega: PARQUE MUNICIPAL DO IDOSO - PMI.

Elementos de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ,

RESUMO POR FORNECEDOR

FONTES DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Retornar Imprir

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 1130E351

Processo Aprovado com sucesso.

PROCESSO DE COMPRA - 520301.27000270220007722/2023

DADOS GERAIS DO PROCESSO DE COMPRA

Unidade Solicitante: 520301 - Fundação Municipal de Apoio ao Idoso ``Doutor Thomas`` - FDT
Unidade Interessada: 520301 - Fundação Municipal de Apoio ao Idoso ``Doutor Thomas`` - FDT
Data de Criação: 18/04/2023 09:14:51
Criador: Yasmin Lizandra de Souza Rodrigues
Tipo do Processo: PES
Status: **Liberado**
Valor Total: 132.210,0000

Objeto do Processo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA SUBESTAÇÃO E CASA DE BOMBA DA PISCINA DO PMI.

Razão do Pedido:
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PMI.

☐ **Requisição - PES 0002/2023**

Item	Código	Vl. Previsto	Quantidade	Vl. Total
1 - (ID-509492) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AQUECEDORES, Característica(s): especializado em manutenção corretiva de aquecedores de piscina, c/ fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	509492	80.677,0000	1,0000 serviço	80.677,0000

Elementos de Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ,
Local de Entrega: PARQUE MUNICIPAL DO IDOSO - PMI.

☐ **Requisição - PES 0003/2023**

Item	Código	Vl. Previsto	Quantidade	Vl. Total
1 - (ID-517435) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, Característica(s): especializado em manutenção corretiva em subestação elétrica abrigada de 225kVA, c/ fornecimento de peças de reposição, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	517435	51.533,0000	1,0000 serviço	51.533,0000

Elementos de Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ,
Local de Entrega: PARQUE MUNICIPAL DO IDOSO - PMI.

FONTES DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Retornar Imprir

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 70002D5E

ASSESSORIA JURÍDICA-CL/FDT

PROCESSO: **2023.27000.27022.0.007722**
INTERESSADO: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"**

EMENTA: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - SITUAÇÃO EMERGENCIAL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, E ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA - SUBESTAÇÃO E CASA DE BOMBA DO PARQUE MUNICIPAL DO IDOSO - DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. ATENÇÃO A LEGALIDADE.

PARECER Nº. 007722/2023-ASSJUR/CL/FDT/PM

Versam os presentes autos acerca procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de elétrica da subestação e casa de bomba da piscina do Parque Municipal do Idoso, pelo período de até 30 (trinta dias) a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa a presente análise: Memo nº. 004/2023-PMI, *à fl. 02*; Relatório de Análise de Risco/Registro Fotográfico da Casa de Bombas do Parque Municipal do Idoso – PMI, *às fls. 3/12;* Boletim de Ocorrência nº. 00002711/2023 relatando furto de fios elétricos; *às fls. 13/14;* Comunicação Interna nº. 022/2023 – DPO, solicitando contratação emergencial de empresa especializada para os serviços de manutenção e adequação da rede elétrica subestação e casa de bomba do Parque Municipal do Idoso, *às fls. 15/17;* Termo de Desentranhamento, *à fl. 18/36;* Despacho de Autorização para aquisição, *à fl. 37;* Despacho de Tramitação, *à fl. 38;* Propostas e Cotação de Preços para Levantamento de Preços, *às fls. 39/48;* Mapa Comparativo de Preços nº. 009/2023, *às fls. 49;* Documentos de Habilitação da empresa a ser contratada, *às fls. 50/70*; Declaração nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, *à fl. 71;* Cronograma de Serviços, *à fl. 72;* Declaração de experiência comprovada em instalações elétricas, *à fl. 73;* Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas-CREA/AM Nº 999112/2023, *à fl. 74;* Declaração de possuir equipe de técnicos e apoio, em eletricidade de Média Tensão, devidamente registrados em conselho de classe e certificados conforme NR-10, *à fl. 75;* Declaração de Materiais em acordo com as normas técnicas da ABNT, *à fl. 76;* Certidão de Acervo Técnico – CAT de Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas-CREA/AM, *à fl. 77/81;* Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas-CREA/AM Nº 999113/2023, *à fl. 82/83;* Declaração do Prazo de Garantia dos Serviços, *à fl. 84;* Termo de

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANA PAULA NEPOMUCENO BATANHE EM 25/04/2023 10:51:50
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 5590243E

Referência nº. 009/2023, *às fls. 85/96 e* Proposta Comercial da empresa AWG ENGENHARIA LTDA, *às fls. 97/102;* Certidões e validações, *às fls. 115/124;* Despacho de Tramitação do DPO/FDT ao GP/FDT, *à fl. 103;* Nota de Dotação nº. 2023ND00399, *à fl. 104;* Dados Gerais do Processo de Compra e Anexo do Edital no Sistema Compras Manaus, às fls. 105/114; Despacho de Informação da GC/FDT, *às fls. 115/124;* Consulta ao CADFIM e CEIS, às fls. 125/126; Memorando nº. 034/2023-PROJUR/GP/FDT – Gozo de férias, *às fls. 127/129*; Despacho de Tramitação do DPO/FDT à ASSJUR/CL/FDT, *à fl. 130* e Juntada de Notificação - Amazonas Energia, *à fl. 131*, referente ao MEMO nº 004/2023-PMI.

É o que há de mais relevante para relatar.

DA ANÁLISE JURÍDICA

- Quanto à Modalidade Licitatória Eleita

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Quanto ao mérito, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominada licitação, a teor do inciso XXI, do seu art.37, *in verbis*:

> *Art.37(...)*
> *XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares.

Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações legais previstas no art. 24 da Lei de Licitações, mais especificamente em seu inciso IV, cujo teor é o seguinte:

> ***Art. 24 É dispensável a licitação:***
> *(...)*
> ***IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência*** *de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras,*

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANA PAULA NEPOMUCENO BATANHE EM 25/04/2023 10:51:50
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 5590243E

> *serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

Como dito, a dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta.

O art. 24, da Lei n°. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso IV que é dispensável a licitação, dentre outros, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

Sobre o tema, dilucida o administrativista Lucas Rocha Furtado, Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

> *"A lei dispensa a licitação quando a demora na realização do procedimento licitatório for incompatível com a urgência na execução do contrato. Verificamos essas hipóteses em casos de emergência ou de calamidade pública (art. 24, IV). (...) Quanto à urgência de atendimento, o segundo pressuposto da aplicação do citado art. 24, IV, que legitima a contratação sem licitação, é aquela urgência qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas ou bens públicos e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto". (In Curso de Licitações e Contratos Administrativos, págs.74/75, 2ª Edição, Editora Fórum).*

Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser avaliados pela Administração Pública quando da contratação emergencial. Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de danos às pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares.

Para apurar as circunstâncias mencionadas e poder opinar sobre a regularidade da modalidade escolhida, lançamos mão do trazido à tona pela Comunicação Interna n° 022/2023-DPO, *às fls. 15/17* dos autos do Processo nº. 2023.27000.27022.0.007722 (SIGED), *em tela (Figuras 1, 2 e 3)*:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANA PAULA NEPOMUCENO BATANHE EM 25/04/2023 10:51:50
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 5590243E

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 022/2023 – DPO

Do: Departamento de Administração/Planejamento e Orçamento – DPO

Para: Gabinete da Diretora-Presidência da FDT

Assunto: Solicita contratação emergencial de empresa especializada para os serviços de manutenção e adequação da rede elétrica – subestação e casa de bomba do Parque Municipal do Idoso.

Senhora Diretora-Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para contratação emergencial de empresa especializada nos serviços de manutenção da rede elétrica do Parque Municipal do Idoso – subestação com potência de 225 KVA e casa de bomba dos equipamentos de aquecimento e retro lavagem da piscina.

Para tanto, justificamos:

1. O Parque Municipal do Idoso foi construído em 2002 para execução do Programa Conviver da Fundação Dr. Thomas, com objetivo de beneficiar milhares de idosos todos os dias com atividades físicas, laborativas, recreativas, culturais e de educação para a cidadania. O parque dispõe de uma grande estrutura física, em uma área de 48.000² que dispõe de ginásio coberto, auditório para 200 lugares, salas para atividades, lanchonete, salão de beleza, 700 metros de pista de caminhada, restaurante e uma piscina semi olímpica com água aquecida.

2. Para funcionamento de toda essa estrutura e comodidade dos usuários, as salas são climatizadas, todos os ambientes iluminados, máquinas e equipamentos de uso industrial do restaurante, salão de beleza e restaurante.

Rua Doutor Thomas, 798 - Nossa Senhora das Graças - CEP 69053035 - MANAUS-AM

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 40464706

Figura 1

3. Para funcionamento da piscina aquecida, foi construída a casa de bombas, onde estão instalados 4 aquecedores, 4 bombas de retro lavagem e 1 bomba de submersível de escoamento de água.

4. Em decorrência de inspeção realizada pela Amazonas Energia, a Fundação Dr. Thomas foi notificada para tomada de providências emergenciais para manutenção e adequação da carga elétrica da subestação do Parque Municipal do Idoso, por risco de sinistro.

5. Considerando que cabe a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão-SEMAD o gerenciamento dos contratos de energia elétrica no âmbito municipal, a Fundação Dr. Thomas solicitou inspeção técnica da SEMAD para avaliação/confirmação das recomendações apontadas na Inspeção Técnica da Amazonas Energia.

6. Após visita da equipe da Divisão de Controle de Água e Energia Elétrica-DCAE/SEMAD, foi elaborado o Relatório de Inspeção Técnica 027/2023-DCAE/Energia, de 23/01/2023. Do relatório, após constatações dos diversos problemas verificados na subestação, foi recomendado ***"...correções URGENTE dos problemas citados, tendo em vista a gravidade e risco iminente de sinistros de grandes proporções."***

7. A mesma recomendação foi reforçada pelo Ofício nº 0992/2023-SEMAD – Documento Siged nº 2023.16330.16368.9.007787.

8. Ainda em relação a problemas elétricos, foi verificado também a necessidade de manutenção na casa de bomba da piscina, em virtude dos equipamentos de grande porte instalados, utilizados no processo de aquecimento da água, que se encontram danificados, com instalações e fiações expostas, fato esse agravado pelas fortes chuvas que estão ocorrendo na cidade de Manaus, uma vez que, o local é abaixo da construção/estrutura da piscina, tipo porão, onde a água pluvial escoa, ocasionando alagamentos.

Rua Doutor Thomas, 798 - Nossa Senhora das Graças - CEP 69053035 - MANAUS-AM

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 40464706

Figura 2

9. Importante registrar, que desde sua inauguração, não foram realizadas manutenções corretivas nessas instalações, motivo pelo qual os equipamentos, peças e instalações elétricas e hidráulicas são antigas e obsoletas.

Por todo o exposto e atendendo ao interesse público, reiteramos a autorização de contratação emergencial para os serviços de manutenção da subestação e casa de bomba do Parque Municipal do Idoso objetivando corrigir os riscos de parada dos equipamentos e que ocorram sinistros de grandes proporções, conforme recomendado pelo Relatório de Inspeção Técnica 027/2023-DCAE/Energia.

Juntados aos autos:

- Documento Siged nº 2023.16330.16368.9.007787/SEMAD com o relatório de inspeção técnica da subestação mencionado, fls. 2-16.
- Análise de Risco/Registro Fotográfico da casa de bomba da piscina do Parque Municipal do Idoso, fls. 42-51.

Manaus, 14 de março de 2023.

Atenciosamente,

(assinatura digital)

FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS
GRACILENE COSTA CELESTINO
DIR. DE AREA/ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E ORÇAMENTO/FDT

Rua Doutor Thomas, 798 - Nossa Senhora das Graças - CEP 69053035 - MANAUS-AM

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 40464706

Figura 3

A Amazonas Energia, Concessionária de Distribuidora de Energia, notificou a Fundação Dr. Thomas para providências emergenciais quanto a manutenção e adequação da carga elétrica da subestação do Parque Municipal do Idoso, por risco de sinistro.

E, em relatório elaborado pela Inspeção Técnica 027/2023-DCAE/Energia, constataram-se diversos problemas na subestação, a qual recomendou: ***"...correções URGENTES dos problemas citados, tendo em vista a gravidade e risco iminente de sinistros de grandes proporções."*** *(grifo nosso),* bem como, Registro Fotográfico da Casa de Bombas do Parque Municipal do Idoso – PMI, para Análise de Risco *às fls. 3/12.*

Sob a ótica do risco eminente de sinistro, um eventual colapso nos equipamentos responsáveis pela transmissão e distribuição da energia elétrica, tais quais equipamentos de grande porte instalados na Casa de Bombas da Piscina do PMI, que são utilizados no processo de aquecimento da água com instalações e fiações expostas, se encontram danificados, de modo que são situações que se encaixam como "**emergencial"**, posto que há, claramente, o risco de comprometer a segurança das pessoas como um todo.

É importante salientar o reforço quanto a recomendação para correções urgentes apontadas pela visita da equipe de Divisão de Controle de Água e Energia Elétrica-DCAE/SEMAD através do Ofício nº 0992/2023-SEMAD (Documento SIGED nº 2023.16330.16368.9.007787).

Assim, como se trata de manutenção de equipamentos absolutamente necessários para o funcionamento do sistema, é importante ressaltar que a não execução dos serviços pode gerar grave dano, num eventual colapso total do sistema.

O presente caso parece se adequar à previsão legal, diante da complexidade do caso, tudo devidamente justificado; a escolha da Administração pela Dispensa de Licitação, amolda-se perfeitamente aos ditames legais da Lei das Licitações, sendo tal escolha irrepreensível, uma vez que estão presentes os requisitos impostos pela legislação que rege a matéria.

- Do Prazo

Compulsando os autos, vê-se *à fl. 94*, item 10, do Termo de Referência nº. 009/2023, que o prazo previsto para a execução dos serviços é de até 30 dias consecutivos, a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

Isto posto, cumpre o prazo previsto pelo art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANA PAULA NEPOMUCENO BATANHE EM 25/04/2023 10:51:50
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 5590243E

- Da Justificativa do Preço e Previsão Orçamentária

Sobre a justificativa do preço, este item encontra-se presente nos autos assim como a escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, cuja conclusão se verifica a partir do Mapa Comparativo n° 009/2023, *à fl. 49.*

- Quanto às Condições Orçamentárias

Registra-se, que a Nota de Dotação foi expedida sob o n° 2023ND00399, *à fl. 104,* circunstância que comprova a disponibilidade orçamentária.

- Rito do art. 26, da Lei n° 8.666/93

Para que a contratação atenda integralmente o que diz a letra da lei, indispensável seguir o rito do art. 26 da Lei. 888/93, ou seja, a autoridade superior deverá RATIFICAR a justificativa da Dispensa de Licitação, para que o ato administrativo tenha eficácia, orientado ainda para que o referido ato seja devidamente publicado em imprensa oficial, dentro do prazo estabelecido.

> *Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

- DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, atendidas recomendações de ratificação da Autoridade mencionada no art. 26, da Lei n° 8.666/93, opino pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei n° 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Ressalte-se que, de acordo com a Súmula n° 06 da PGM, publicada no DOM Edição n° 3224 de 05/08/2013, a remessa à PGM dos processos ordinatórios licitatórios finalizados é desnecessária, salvo quando existente matéria da alta indagação jurídica.

Considerando a ausência de assinatura da Diretora de Área/Administração/Planejamento e Orçamento – DPO na Comunicação Interna nº. 022/2023-DPO, *às fls. 15/17 dos autos,* recomenda-se que seja providenciada a sua realização.

Assim sendo, esta ASSJUR/CL/FDT é favorável ao prosseguimento do feito e entende que o processo está apto para adoção dos procedimentos que o caso requer.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANA PAULA NEPOMUCENO BATANHE EM 25/04/2023 10:51:50
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 5590243E

Em atenção ao disposto no inciso VI, do art. 2º, do Decreto nº. 5.045, de 29/03/2021, que reorganiza a Comissão Municipal de Licitação, definindo suas finalidades, competências e estrutura organizacional, e dá outras providências, remetam-se os autos do Processo nº. 2023.27000.27022.0.007722 com Minuta de Despacho de Licitação *anexa*.

É o parecer.

Manaus, 25 de abril de 2023.

(assinatura digital)
ANA PAULA NEPOMUCENO BATANHE
Assessora Jurídica-CL/FDT
OAB/AM 10.529
Mat. 123.570-2A

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANA PAULA NEPOMUCENO BATANHE EM 25/04/2023 10:51:50
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 5590243E

MINUTA

PROCESSO: 2023.27000.27022.0.007722 (SIGED)
INTERESSADO: A W G ENGENHARIA EIRELI
ASSUNTO: Despacho de Dispensa de Licitação

DESPACHO

Fica declarada a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, para a contratação da empresa **A W G ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº. 08.768.086/0001-09**, para **contratação emergencial de empresa especializada para os serviços de manutenção e adequação da rede elétrica – subestação e casa de bomba do Parque Municipal do Idoso**, conforme especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência, constante dos autos do PAD nº. 2023.27000.27022.0.007722 (SIGED), pelo valor global de ***R$ 132.210,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos e dez reais)***.

À consideração da Sra. Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas", para fins de ratificação.

Manaus, ... de ..... de 2023.

GRACILENE COSTA CELESTINO
Diretora de Área/Administração., Planej. e Orçamento da FDT

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Pelo exposto, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, a Dispensa de Licitação que trata o Processo nº. 2023.27000.27022.0.007722 (SIGED), no valor de ***R$ 132.210,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos e dez reais)***.

Manaus, ... de ..... de 2023.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 5594A6B5

Ofício nº. 0423/2023 – DPO/GP/FDT

Manaus, 25 de abril 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação-CML
Manaus-Am

Assunto: Processo nº 2023.27000.27022.0.007722 de Dispensa de Licitação.
Ref. Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção elétrica da subestação e casa de bomba da piscina do PMI (emergencial).

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, em atendimento ao artigo 2º, VI, do Decreto nº 5.045 de 29/033/2021, que trata da reorganização da Comissão Municipal de Licitação-CML/PM, para os serviços de manutenção emergencial da rede elétrica (subestação e casa de bombas da piscina) do Parque do Idoso, encaminhamos o processo acima, de Dispensa de Licitação a ser celebrado entre a Fundação Dr. Thomas e a empresa A W G ENGENHARIA EIRELI, para manifestação dessa Comissão.

Sem mais, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos através do número de telefone 3215-6031 – Chefia de Gabinete.

Atenciosamente,

GRACILENE COSTA CELESTINO
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso
"Dr. Thomas", em exercício.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 25/04/2023 11:19:20
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4163904D

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Manaus
Prefeitura

Endereço: Av. Const. Nery, Nº 4.080, Chapada, CEP - 69050-001
Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376
Email: cml.se@pmm.am.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.27000.27022.0.007722
INTERESSADO: Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas - FDT
ASSUNTO: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, visando à contratação de empresa especializada para serviços de manutenção elétrica da subestação e casa de bomba da piscina do Parque Municipal do Idoso.

PARECER Nº 048/2023 – CML/PM
EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA SUBESTAÇÃO E CASA DE BOMBA DA PISCINA DO PARQUE MUNICIPAL DO IDOSO. SITUAÇÃO EMERGENCIAL COMPROVADA. PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. POSSIBILIDADE.
- A licitação é a regra para aquisições e contratações de interesse da Administração Pública (art. 37, XXI, CF).
- Excepcionalmente, a Administração é autorizada a contratar diretamente através dos institutos da dispensa e da inexigibilidade de licitação preconizados pela Lei nº 8.666/93.
- A Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, IV, do Estatuto Federal das Licitações se configura nos casos de emergência ou de calamidade pública quanto resta caracterizada urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços.
- Situação emergencial comprovada.
- Possibilidade da dispensa ensejando a contratação direta.

Senhor Presidente,

A Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas - FDT submete a esta Comissão Municipal de Licitação – CML/PM, os autos do processo em epígrafe, para fins de análise e parecer acerca da possibilidade de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, visando à contratação de empresa especializada para serviços de manutenção elétrica da subestação e casa de bomba da piscina do Parque Municipal do Idoso.

Ao compulsar os autos, verifica-se, no que interessa, a presença da documentação exigida em legislação, estando os autos instruídos até às fls. 141.

É o relatório, em síntese. Passa-se a opinar.

Antes de adentrar na matéria em exame, cumpre mencionar que a presente manifestação encontra sua razão de ser, no âmbito do direito positivo municipal, nas disposições insertas no Decreto nº 5.045, de 29/03/2021, que enuncia

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYANA MARIA JANÃ PINTO DE SOUZA EM 26/04/2023 13:25:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: YASMIN KANANDA COSTA DE LIMA MELO EM 26/04/2023 13:23:10
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4769B86E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Manaus
Prefeitura

Endereço: Av. Const. Nery, Nº 4.080, Chapada, CEP - 69050-001
Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376
Email: cml.se@pmm.am.gov.br

taxativamente, no art. 2º, VI, ser atribuição desta Comissão Municipal de Licitação a emissão de pareceres e despachos nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, *in verbis:*

> VI – o controle dos processos, para fins informativos, e elaboração de minuta de portaria de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, ressalvados os casos de dispensa de licitação fundamentados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e as contratações com concessionárias, permissionárias ou autorizadas pelo Poder Público para prestação de serviço de fornecimentos de energia elétrica ou abastecimento de água, que prescindem de audiência prévia da Comissão Municipal de Licitação - CML.

A Constituição Federal, objetivando preservar o interesse público quando da contratação do particular com a Administração Pública, seja direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em seu art. 37, XXI, é taxativa ao enunciar a licitação como princípio básico a ser observado pelo administrador público, não podendo prescindir dela, exceto nos casos previstos em lei, veja-se:

> Art. 37 – (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse sentido, a Lei nº 8.666/1993 institui as Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e que expressa claramente à razão de ser do procedimento licitatório, *in verbis*:

> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Constata-se que a realização de prévia licitação conduz à melhor contratação, pois assegura à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa de seu interesse, observados os princípios constitucionais. Entretanto, faculta-se a contratação direta nos casos previstos em lei como se verá a seguir.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYANA MARIA JANÃ PINTO DE SOUZA EM 26/04/2023 13:25:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: YASMIN KANANDA COSTA DE LIMA MELO EM 26/04/2023 13:23:10

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4769B86E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Manaus
Prefeitura

Endereço: Av. Const. Nery, Nº 4.080, Chapada, CEP - 69050-001
Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376
Email: cml.se@pmm.am.gov.br

> "A regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37, XXI da Constituição Federal. Entretanto, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei 8666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação."[1]

Registre-se que a presente manifestação tem o escopo de assessorar a autoridade superior desta Comissão no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, indicando, se houver, possíveis riscos/ponderações do ponto de vista jurídico à correta efetivação da contratação e recomendar a adoção de providências, que poderão ser ou não, acatadas pela autoridade assessorada, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei.

É notório, que o exame dos autos restringe-se ao seu aspecto jurídico-formal, abstraídas, no entanto, aquelas de natureza técnica, as quais indubitavelmente fogem à competência da análise desta área jurídica, inclusive as de oportunidade, conveniência e de preço (econômica) na formalização do instrumento pretendido. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade consulente municiou-se de conhecimentos específicos imprescindíveis para suprir e adequar às necessidades da Administração, sem deixar de observar os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características e requisitos, tenham sido regularmente detalhadas pelo setor competente do órgão consulente, com base em parâmetros técnicos objetivos, com vistas a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel desta Assessoria exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um desses observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser

[1] TCE-MS - INEXIGIBILIDADE / DISPENSA E CONTRATO ADMINISTRATIVO: 254362016 MS 1754079, Relator: JERSON DOMINGOS, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 1948, de 31/01/2019

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYANA MARIA JANÃ PINTO DE SOUZA EM 26/04/2023 13:25:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: YASMIN KANANDA COSTA DE LIMA MELO EM 26/04/2023 13:23:10

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4769B86E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Manaus
Prefeitura

Endereço: Av. Const. Nery, Nº 4.080, Chapada, CEP - 69050-001
Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376
Email: cml.se@pmm.am.gov.br

facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é dever desta Comissão Municipal de Licitação salientar que determinadas observações que porventura apareçam - questões relacionadas aos aspectos legais - no curso do processo em exame, estas serão apontadas para fins correção, cujo prosseguimento do feito sem a observância dessas condicionantes será de responsabilidade exclusiva do Órgão Interessado.

Dito isso, passa-se ao exame da matéria.

No caso em tela, a Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas – FDT visa à contratação de empresa especializada para serviços de manutenção elétrica da subestação e casa de bomba dos equipamentos de aquecimento e retro lavagem da piscina do Parque Municipal do Idoso, com fundamento no artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

A contratação direta, com base no artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93 deverá atender a alguns requisitos indispensáveis para sua validade, conforme entendimento do professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra "Contratação Direta sem Licitação" são eles:

> "Assim, são requisitos para a validade da contratação direta autorizada pelo inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 a **situação emergencial ou de calamidade pública**, a **urgência de atendimento**, o **risco de prejuízo ou de comprometimento** e que a **contratação direta seja o único meio adequado para afastar tal risco**. Ademais, faz-se necessário justificar o preço contratado, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93, além de observar os princípios basilares estabelecidos pela Lei de Licitações."[2] (grifo nosso)

[2] FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta Sem Licitação. 10. ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2016, p. 275-276

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYANA MARIA JANÃ PINTO DE SOUZA EM 26/04/2023 13:25:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: YASMIN KANANDA COSTA DE LIMA MELO EM 26/04/2023 13:23:10
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4769B86E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Manaus
Prefeitura

Endereço: Av. Const. Nery, Nº 4.080, Chapada, CEP - 69050-001
Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376
Email: cml.se@pmm.am.gov.br

Nesse sentido, "é dispensável a licitação no caso de calamidade pública desde que observados os artigos 24, IV, e 26 da Lei nº 8.666/93"[3].

A questão sobre a possibilidade de contratação direta, com base no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, foi didaticamente exposta pelo TCU, em consulta formulada pelo Ministério dos Transportes, concluindo que:

> a) "além da adoção das formalidades previstas no art. 26, *caput* e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, **são pressupostos da aplicação do caso de dispensa, preconizado no art. 24, IV, da mesma lei**:
>
> a.1) "que a situação adversa, dada como de emergencial ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que o tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;
>
> a.2) **que exista urgência concreta e efetiva** do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar o risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;
>
> a.3) que o **risco**, além de concreto e efetivamente provável, se mostre **iminente e especialmente gravoso**.
>
> a.4) que a **imediata efetivação**, por meio de **contratação com terceiro**, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, **seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado**"[4]. (grifos nosso)

Antônio Carlos Cintra do Amaral[5] preceitua que a emergência encontra-se caracterizada:

> "Pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de

[3] TCU. Processo nº 929.114/98-1. Decisão nº 627/1999 – Plenário.
[4] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Processo nº TC-009.248/1994-3. Decisão nº 347/1994 – Plenário
[5] AMARAL, Antônio Carlos Cintra do. Dispensa de Licitação por emergência. Revista Diálogo Jurídico, Salvador, CAJ - Centro de Atualização Jurídica, v.1, nº 6, set., 2001. Disponivel em <http://www.direitopublico.com.br>.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYANA MARIA JANÃ PINTO DE SOUZA EM 26/04/2023 13:25:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: YASMIN KANANDA COSTA DE LIMA MELO EM 26/04/2023 13:23:10
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4769B86E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Manaus
Prefeitura

Endereço: Av. Const. Nery, Nº 4.080, Chapada, CEP - 69050-001
Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376
Email: cml.se@pmm.am.gov.br

licitação não é compatível ou com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência [...]"

Nesse diapasão, deve-se observar se a contratação ora pretendida atende aos requisitos delineados nos dispositivos legais e doutrinários acima explicitados.

Em Comunicação Interna n.º 022/2023-DPO (fls. 15-17), a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas solicita a presente contratação sob a justificativa de que em decorrência de inspeção realizada pela Amazonas Energia, a Fundação Dr. Thomas foi notificada para tomada de providências emergenciais para manutenção e adequação da carga elétrica da subestação do Parque Municipal do Idoso, por risco de sinistro.

A mesma recomendação foi reforçada pelo Ofício nº 0992/2023-SEMAD – Documento Siged nº 2023.16330.16368.9.007787.

Outrossim, em justificativa presente às fls. 90-92 do Termo de Referência, a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas demonstra a necessidade da contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, sob os seguintes argumentos:

> *"Em decorrência de inspeções realizadas pela Amazonas Energia, a Fundação Dr. Thomas foi notificada para tomada de providências emergenciais para manutenção e adequação da carga elétrica da subestação do Parque Municipal do Idoso, por risco de sinistro.*
> *A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão-SEMAD, enquanto responsável pelo gerenciamento dos contratos de energia elétrica no âmbito municipal, também foi notificada pela Amazonas Energia, que após visita da equipe da Divisão de Controle de Água e Energia Elétrica-DCAE/SEMAD, emitiu o Relatório de Inspeção Técnica 027/2023-DCAE/Energia, de 23/01/2023. Do relatório, após constatações dos diversos problemas verificados na subestação, foi recomendado "...correções URGENTE dos problemas citados, tendo em vista a gravidade e risco iminente de sinistros de grandes proporções."*
> *Outra situação verificada é da casa de bomba da piscina, onde estão instalados todos os equipamentos que compõem o sistema de aquecimento e filtragem da água da piscina.*
> *A construção do espaço, em área de subsolo e pelo desgaste ao longo de 20 anos de funcionamento, com as fortes chuvas que estão ocorrendo na cidade de Manaus, foi alagada, com equipamentos e instalações danificados. Ainda, foi detectado também a necessidade de substituição e adequação da rede elétrica e hidráulica antigas e fora dos padrões preconizados pelas normas técnicas vigentes.*
> *Somado à questão, foi registrado ainda a ocorrência de furto de cabos e cobres da rede, que necessitam de reposição, conforme Boletim de Ocorrência."*

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYANA MARIA JANÃ PINTO DE SOUZA EM 26/04/2023 13:25:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: YASMIN KANANDA COSTA DE LIMA MELO EM 26/04/2023 13:23:10
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4769B86E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Manaus
Prefeitura

Endereço: Av. Const. Nery, Nº 4.080, Chapada, CEP - 69050-001
Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376
Email: cml.se@pmm.am.gov.br

É pertinente ressaltar, desde logo, que após o advento da Lei nº. 8.666/93, o Administrador Público passou a ter responsabilidade claramente definida no processo licitatório e na contratação, devendo, em regra, recorrer à licitação antes de contratar. Portanto, o planejamento é requisito essencial ao bom andamento da atividade da Administração. O TCU reafirmou seu entendimento no Acórdão 1578/22 – Plenário:

> "impõe ao gestor a adoção das medidas necessárias para conclusão tempestiva do procedimento licitatório, sendo irregular contrato firmado sem a demonstração do atendimento das condições para configuração da emergência alegada ou sua prorrogação fora do limite legal, sendo insuficiente a motivação adotada com base em fato conhecido e pré-existente, ainda que imposto à administração".

Com efeito, o primeiro e segundo requisitos, quais sejam, a) situação emergencial; e b) urgência de atendimento, encontram-se atendidos, em vista da necessidade urgente da contratação ora requisitada, consoante acima demonstrado.

Quanto ao risco, este também resta configurado, posto que a espera pela realização e conclusão do processo licitatório poderá ocasionar maiores transtornos, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Impende salientar, que a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, IV, deve ser realizada somente para atender às necessidades emergenciais, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, nesse sentido, a pretensa contratação possui **prazo de execução de 30 (trinta) dias**, ou seja, dentro do prazo legal.

Dessa forma, levando-se em consideração a legislação vigente, bem como os trâmites necessários à realização de um certame licitatório para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção elétrica da subestação e casa de bomba da piscina do Parque Municipal do Idoso, a dispensa de licitação preceituada no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93 apresenta-se como medida mais viável em respeito ao princípio basilar da supremacia do interesse público.

Ressalte-se que a possibilidade de contratação sem a realização prévia do procedimento licitatório pertinente, não quer dizer que a Administração Pública está dispensada de observar as formalidades exigidas por lei. Ao contrário, exatamente por não estar respaldado em procedimento anterior, deve o Administrador Público, em caso de contratação direta, ter a cautela de observar o atendimento de todas as exigências legais para o caso.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYANA MARIA JANÃ PINTO DE SOUZA EM 26/04/2023 13:25:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: YASMIN KANANDA COSTA DE LIMA MELO EM 26/04/2023 13:23:10

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4769B86E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Manaus
Prefeitura

Endereço: Av. Const. Nery, Nº 4.080, Chapada, CEP - 69050-001
Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376
Email: cml.se@pmm.am.gov.br

Uma vez analisados os requisitos, é de suma importância destacar a necessidade do preenchimento dos demais requisitos formais da contratação, com o escopo de cumprir as determinações constantes no Estatuto das Licitações, principalmente as consignadas em seu art. 26, *in verbis*:

> **Art. 26 (omissis)**
> Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
> I – caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
> II – razão da escolha de fornecedor ou executante;
> III – justificativa do preço.

No tocante a caracterização da situação emergencial, já foram realizadas as devidas considerações durante a análise dos requisitos presentes no art. 24, IV, restando caracterizada tal hipótese.

Razão pela qual, tendo em vista a supremacia do interesse público, entende-se que a situação fática permite a contratação emergencial de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção elétrica da subestação e casa de bomba da piscina do Parque Municipal do Idoso.

Em relação aos incisos II e III, do referido dispositivo legal, quais sejam, a **Razão da Escolha** e à **Justificativa do Preço**, a Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas - FDT fez pesquisa de mercado, conforme se depreende das cotações apresentadas às fls. 39-48 e Mapa Comparativo à fl. 49 e escolheu a proposta da empresa **AWG ENGENHARIA LTDA** por ter ofertado a proposta de preços mais vantajosa para a Administração Pública, comprovando assim tanto a escolha quanto o preço.

Quanto à **Justificativa do Preço** cinge-se à demonstração de que o preço praticado pela contratada é compatível com os valores de mercado. Observa-se que a norma esculpida no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 tem por escopo impedir abusos das empresas e instituições contratadas em relação à Administração Pública, vedando o superfaturamento, cuja sanção encontra-se descrita no §2º do art. 25 da sobredita lei.

> "Art. 25 (omissis)
> § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYANA MARIA JANÃ PINTO DE SOUZA EM 26/04/2023 13:25:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: YASMIN KANANDA COSTA DE LIMA MELO EM 26/04/2023 13:23:10

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4769B86E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Manaus
Prefeitura

Endereço: Av. Const. Nery, Nº 4.080, Chapada, CEP - 69050-001
Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376
Email: cml.se@pmm.am.gov.br

É salutar trazer à baila o que dispõe o i. doutrinador Marçal Justen Filho[6]:

> "A Lei reprime o abuso na contratação direta, seja nos casos de inexigibilidade seja naqueles de dispensa. Deve ter-se em vista que a autorização para contratação direta não importa liberação para a Administração realizar contratações desastrosas, não vantajosas ou inadequadas. **A Administração tem o dever de buscar, sempre, a maior vantagem para a realização dos interesses protegidos pelo Direito.** Esse dever não é afastado nos casos de inviabilidade de competição. Mesmo nos casos de ausência de pluralidade de alternativas, a Administração tem o dever de buscar o melhor contrato possível. Não se justifica uma contratação com valores abusivos simplesmente porque a única alternativa era aquela." (grifo nosso)

Atendendo assim a recomendação do TCU no Processo nº 032.037/2016-3, Acórdão 1130/2019 - Primeira Câmara, como elementos essenciais para a contratação direta, *in verbis:*

> "Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado."

Neste sentido, a Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas - FDT acostou a Proposta de Preços da futura contratada à fl. 39-45 para demonstrar que a escolha recaiu na empresa que ofertou a proposta mais vantajosa para a Administração. Todavia, sugere-se, que a Pasta interessada anexe aos autos Notas Fiscais ou Contratos anteriormente celebrados pela futura contratada para comprovação da razoabilidade e a praticabilidade do preço ofertado frente à contratação em voga.

Desta forma, estarão cumpridos os requisitos estatuídos no art. 26, parágrafo único e seus incisos.

No que tange à **Indicação de Recursos Financeiros,** registra-se que foi acostada aos autos a Nota de Dotação Orçamentária n.º 2023ND00399 (fl. 128), no valor de R$ 132.210,00 (cento e trinta e dois mi, duzentos e dez reais), comprovando o efetivo bloqueio.

[6] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 521-522

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYANA MARIA JANÃ PINTO DE SOUZA EM 26/04/2023 13:25:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: YASMIN KANANDA COSTA DE LIMA MELO EM 26/04/2023 13:23:10
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4769B86E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Manaus
Prefeitura

Endereço: Av. Const. Nery, Nº 4.080, Chapada, CEP - 69050-001
Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376
Email: cml.se@pmm.am.gov.br

Noutro giro, conforme o disposto no art. 7º, §2º, I, c/c com o §9º da Lei n.º 8.666/93, o **TERMO DE REFERÊNCIA** é peça essencial na instrução de procedimento de contratação para obras e serviços, no âmbito da Administração Pública, ainda que a contratação resulte de dispensa ou inexigibilidade de licitação. Verifica-se que a FDT juntou o referido documento devidamente assinado e preenchido às fls. 85-96.

Adiante, no que tange à **Regularidade da Futura Contratada**, insta considerar que a Constituição da República, no §3º do art. 195, determina que a pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social não poderá contratar com o Poder Público. E estabelece o art. 2º da Lei nº 9012/95, que as pessoas jurídicas em débito com o FGTS não poderão celebrar contratos com qualquer órgão da administração direta, indireta e fundacional. Por fim, dispõe o art. 193 do Código Tributário Nacional que nenhum departamento da administração celebrará contrato sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata.

Outrossim, a documentação exigida no Estatuto Licitatório em seus Artigos 28 (Ato Constitutivo/Contrato Social, em vigor) e 29 (Certidões Regularidade Fiscal da União, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão Trabalhista) deve ser previamente apresentada ao Contratante, como forma de resguardar a Administração Pública da prática de eventuais ilegalidades.

> **Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**
> I - cédula de identidade;
> II - registro comercial, no caso de empresa individual;
> III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
> IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
> V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
>
> **Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:**
> I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
> II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYANA MARIA JANÃ PINTO DE SOUZA EM 26/04/2023 13:25:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: YASMIN KANANDA COSTA DE LIMA MELO EM 26/04/2023 13:23:10
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4769B86E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Manaus
Prefeitura

Endereço: Av. Const. Nery, Nº 4.080, Chapada, CEP - 69050-001
Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376
Email: cml.se@pmm.am.gov.br

> pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
> III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
> IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
> V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

No que diz respeito ao momento de apresentação dessa documentação, entende-se prudente que seja a partir do momento da contratação direta, em decorrência de interpretação analógica e extensiva do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, a saber:

> **Art. 55. (...)**
> XIII - a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Seguindo tais dispositivos, observa-se que a FDT acostou aos autos as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da futura contratada, conforme exigência prevista no art. 29, da Lei de Licitações e Contratos. No entanto, objetivando o real cumprimento do texto legal e a melhor instrução processual, sugere-se a juntada de Certidão de Falência, em validade, conforme exigência prevista no art. 31, II, da Lei n.º 8.666/93.

Ressalte-se que as Certidões de Regularidade Fiscal bem como a Trabalhista devem estar válidas à época da publicação da portaria de dispensa no DOM, pois é vedado à Administração Pública contratar com pessoa jurídica que esteja em situação fiscal irregular.

Cumpre registrar que, conquanto juridicamente a dispensa de licitação seja possível, o administrador, valendo-se da discricionariedade que lhe é conferida, no exercício de suas atribuições, deve decidir sobre a opção que irá melhor atender às necessidades do órgão, sendo responsável pela efetiva realização da contratação direta.

Ressalta-se que se objeto da presente contratação for costumeiramente utilizado nas atividades da FDT, recomenda-se que seja providenciada a instrução de processo licitatório para regular a contratação.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYANA MARIA JANÃ PINTO DE SOUZA EM 26/04/2023 13:25:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: YASMIN KANANDA COSTA DE LIMA MELO EM 26/04/2023 13:23:10

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4769B86E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Manaus
Prefeitura

Endereço: Av. Const. Nery, Nº 4.080, Chapada, CEP - 69050-001
Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376
Email: cml.se@pmm.am.gov.br

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica, opina pela possibilidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº. 8666/93 e aprova a Minuta de Portaria de Dispensa anexada aos autos pela Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas – FDT à fl. 139.

No mais, sugere-se que o presente processo seja encaminhado ao órgão de origem para as providencias cabíveis.

É o parecer. À superior consideração.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 26 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
TAYANA M. JAÑA PINTO DE SOUZA
Assessora Jurídica – CML/PM
OAB/AM N.º 4.455

(assinado digitalmente)
YASMIN KANANDA C. DE LIMA MELO
Assessora Jurídica – CML/PM
OAB/AM N.º 14.453

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TAYANA MARIA JANÃ PINTO DE SOUZA EM 26/04/2023 13:25:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: YASMIN KANANDA COSTA DE LIMA MELO EM 26/04/2023 13:23:10

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4769B86E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Manaus
Prefeitura

Endereço: Av. Const. Nery, Nº 4.080, Chapada, CEP - 69050-001
Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376
Email: cml.se@pmm.am.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.27000.27022.0.007722
INTERESSADO: Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas - FDT
ASSUNTO: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, visando à contratação de empresa especializada para serviços de manutenção elétrica da subestação e casa de bomba da piscina do Parque Municipal do Idoso.

D E S P A C H O

APROVO o **Parecer nº 048/2023 – CML/PM**, elaborado pelas Assessoras Jurídicas desta CML, Dra. Tayana Maria Jaña Pinto de Souza e Dra. Kananda Costa de Lima Melo, pelos seus argumentos.

Os pontos do parecer são orientações para a instrução processual realizada pelo órgão antes da contratação, uma vez que cabe a esta CML apenas aprovar a minuta da Portaria de contratação direta, conforme art. 2º, VI, do Decreto nº. 5.045, de 29/03/2021.

Ainda quando for possível a contratação direta, a decisão e a responsabilidade por sua efetiva realização se inserem no âmbito da discricionariedade que é conferida ao Ordenador de Despesa, no exercício de suas atribuições, que deve atentar para a completa instrução processual antes de proceder à assinatura do termo.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete para elaboração de ofício, com vistas ao envio dos mesmos ao Órgão de origem e, após, à Secretaria Executiva para adoção das providências necessárias.

Manaus, 26 de abril de 2023.

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 47747A1D

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2023.27000.27022.0.007722 (VOLUME 1)/E-PUD-PROCESSO ÚNICO DE DESPESA ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção elétrica da subestação e casa de bomba da piscina do PMI (emergencial).

Senhora Diretora-Presidente,

Apresentamos a Vossa Senhoria, manifestação prévia acerca da Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção elétrica da subestação e casa de bomba da piscina do Parque Municipal do Idoso-PMI com fornecimento de mão de obra terceirizada, materiais e equipamentos para atender necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas em caráter emergencial.

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

– Parecer Jurídico da ASSJUR/CL/FDT, possibilitando a contratação direta mediante processo administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93, desde que observadas as exigências positivadas no art. 26 da referida Lei Federal (fls. 132 a 138);

– Cotações de Preços (fls. 39 a 48);

– Comprovação de Disponibilidade Orçamentária – Nota de Dotação nº2023ND00399 (fl. 104);

– Exposição de Motivos, atestando a necessidade de contratação da empresa para a execução dos serviços (fl. 15);

– Manifestação CML - PARECER Nº 048/2023 – CML/PM e Despacho de Aprovação CML/PM (fls. 142 a155).

Assim, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV, com o objetivo de atender uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais realizados por esta Fundação requeremos a presente contratação emergencial, conforme abaixo:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 27/04/2023 09:25:02
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEFERSON SILVA FARIAS EM 27/04/2023 08:45:47
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 6311B7F9

JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE

A contratação direta, em caráter de emergência, deve-se a notificação recebida da Amazonas Energia quanto a situação das condições de funcionamento da subestação instalada no Parque Municipal do Idoso e levantamento da carga elétrica instalada na unidade e que originou a visita técnica da equipe da Divisão de Controle de Água e Energia Elétrica-DCAE/SEMAD, responsável pelo gerenciamento dos contratos de energia elétrica no âmbito municipal.

Da notificação e visita técnica, foi encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão-SEMAD através do Ofício nº 0992/2023-SEMAD para a Fundação dr. Thomas o Relatório de Inspeção Técnica 027/2023-DCAE/Energia, elaborado pelos técnicos do DCAE/SEMAD para conhecimento e pertinentes providências, as sugestões e/ou orientações constantes no Relatório de Inspeção Técnica n2 027/2023-DCAE/Energia, anexo aos autos e a seguir descritas:

- Rachaduras na laje do abrigo da subestação, causando infiltração;

- Devido às rachaduras quando chove, a água da chuva fica pingando sobre o quadro geral de energia elétrica de baixa tensão, podendo ocorrer sinistro;

- Lâmpada queimada;

- Sem extintor de incêndio, no ato da inspeção foi informado que o mesmo foi furtado;

- O piso da subestação foi construído abaixo do nível do terreno e conforme informado pela senhora que acompanhou a inspeção, quando a caixa de águas pluviais transborda inunda a subestação, podendo ocorrer sinistro;

- O medidor de consumo de energia elétrica foi instalado em poste da concessionária, que também instalou o display para registrar os consumos e demais grandezas, porém está desligado por não haver uma tomada para alimentá-lo;

- Faz-se necessário observar se foram executadas as adequações de vergalhões e demais dispositivos para uma subestação de 225 kVA para que não ocorra algum sinistro.

Dessas observações, foram recomendadas providências urgentes quanto a reforma e correção dos problemas citados, tendo em vista a gravidade e risco iminente de sinistros de grandes proporções.

Ainda em relação a problemas elétricos, foi verificada também a necessidade de manutenção na casa de bomba da piscina, em virtude dos equipamentos de grande porte

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 27/04/2023 09:25:02
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEFERSON SILVA FARIAS EM 27/04/2023 08:45:47
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 6311B7F9

instalados, utilizados no processo de aquecimento da água, conforme relatórios fotográficos anexos aos autos.

Para justificativa desta contratação direta, estão atendidas as condições de: I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha recaiu sobre a empresa AWG ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 08.768.086/0001-09, vinculado ao fato de o julgamento ser do tipo menor preço global e que a empresa ofertou o menor preço e dispõe de equipamentos e pessoal que atendem aos interesses da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa é compatível com o objeto requerido pela Fundação e a escolha se deu pelo critério de menor preço.

Ainda, a empresa atua no mercado local e apresentou todos os documentos de comprovação de regularidade jurídica e fiscal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a consulta a empresas do ramo, no mercado local sendo aferido o menor preço a empresa AWG ENGENHARIA LTDA, no valor de R$132.210,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos e dez reais), conforme propostas e planilhas anexas ao processo.

Em relação ao valor ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade de mercado em se tratando de serviços similares.

Ante o exposto, solicitamos a contratação emergencial dos serviços mencionados, com devida URGÊNCIA e na forma acima exposta, para que não ocorra a paralisação dos serviços essenciais na FDT, sendo a única solução eficaz no momento. O prazo previsto para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos.

Manaus, 26 de abril de 2023.

JEFERSON SILVA FARIAS
Subgerente de Planejamento e Orçamento da
Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 27/04/2023 09:25:02
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEFERSON SILVA FARIAS EM 27/04/2023 08:45:47
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 6311B7F9

DESPACHO

1. Acolho o Parecer Jurídico nº 007722/2023-ASSJUR/CL/FDT/PM

2. Autorizo a contratação emergencial, na forma da Lei, conforme manifestação acima e demais documentos juntados aos autos.

3. Retornem os autos ao DPO para as providências cabíveis, quanto a publicação do Despacho de Dispensa de Licitação, conforme minuta aprovada pela Comissão Municipal de Licitação-CML/PM atendendo ao artigo 2º, VI do Decreto nº 5.045 de 29/03/2021.

Manaus, 26 de abril de 2023.

GRACILENE COSTA CELESTINO
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”,
em exercício

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 27/04/2023 09:25:02
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEFERSON SILVA FARIAS EM 27/04/2023 08:45:47

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 6311B7F9

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2023.27000.27022.0.007722 (VOLUME 1)/E-PUD-PROCESSO ÚNICO DE DESPESA ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção elétrica da subestação e casa de bomba da piscina do PMI (emergencial).

Senhora Diretora-Presidente,

Apresentamos a Vossa Senhoria, manifestação prévia acerca da Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção elétrica da subestação e casa de bomba da piscina do Parque Municipal do Idoso-PMI com fornecimento de mão de obra terceirizada, materiais e equipamentos para atender necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas em caráter emergencial.

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

– Parecer Jurídico da ASSJUR/CL/FDT, possibilitando a contratação direta mediante processo administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93, desde que observadas as exigências positivadas no art. 26 da referida Lei Federal (fls. 132 a 138);

– Cotações de Preços (fls. 39 a 48);

– Comprovação de Disponibilidade Orçamentária – Nota de Dotação nº2023ND00399 (fl. 104);

– Exposição de Motivos, atestando a necessidade de contratação da empresa para a execução dos serviços (fl. 15);

– Manifestação CML - PARECER Nº 048/2023 – CML/PM e Despacho de Aprovação CML/PM (fls. 142 a155).

Assim, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV, com o objetivo de atender uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais realizados por esta Fundação requeremos a presente contratação emergencial, conforme abaixo:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 27/04/2023 09:25:02
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEFERSON SILVA FARIAS EM 27/04/2023 08:45:47
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 6311B7F9

JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE

A contratação direta, em caráter de emergência, deve-se a notificação recebida da Amazonas Energia quanto a situação das condições de funcionamento da subestação instalada no Parque Municipal do Idoso e levantamento da carga elétrica instalada na unidade e que originou a visita técnica da equipe da Divisão de Controle de Água e Energia Elétrica-DCAE/SEMAD, responsável pelo gerenciamento dos contratos de energia elétrica no âmbito municipal.

Da notificação e visita técnica, foi encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão-SEMAD através do Ofício nº 0992/2023-SEMAD para a Fundação dr. Thomas o Relatório de Inspeção Técnica 027/2023-DCAE/Energia, elaborado pelos técnicos do DCAE/SEMAD para conhecimento e pertinentes providências, as sugestões e/ou orientações constantes no Relatório de Inspeção Técnica n2 027/2023-DCAE/Energia, anexo aos autos e a seguir descritas:

- Rachaduras na laje do abrigo da subestação, causando infiltração;

- Devido às rachaduras quando chove, a água da chuva fica pingando sobre o quadro geral de energia elétrica de baixa tensão, podendo ocorrer sinistro;

- Lâmpada queimada;

- Sem extintor de incêndio, no ato da inspeção foi informado que o mesmo foi furtado;

- O piso da subestação foi construído abaixo do nível do terreno e conforme informado pela senhora que acompanhou a inspeção, quando a caixa de águas pluviais transborda inunda a subestação, podendo ocorrer sinistro;

- O medidor de consumo de energia elétrica foi instalado em poste da concessionária, que também instalou o display para registrar os consumos e demais grandezas, porém está desligado por não haver uma tomada para alimentá-lo;

- Faz-se necessário observar se foram executadas as adequações de vergalhões e demais dispositivos para uma subestação de 225 kVA para que não ocorra algum sinistro.

Dessas observações, foram recomendadas providências urgentes quanto a reforma e correção dos problemas citados, tendo em vista a gravidade e risco iminente de sinistros de grandes proporções.

Ainda em relação a problemas elétricos, foi verificada também a necessidade de manutenção na casa de bomba da piscina, em virtude dos equipamentos de grande porte

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 27/04/2023 09:25:02
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEFERSON SILVA FARIAS EM 27/04/2023 08:45:47
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 6311B7F9

instalados, utilizados no processo de aquecimento da água, conforme relatórios fotográficos anexos aos autos.

Para justificativa desta contratação direta, estão atendidas as condições de: I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha recaiu sobre a empresa AWG ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 08.768.086/0001-09, vinculado ao fato de o julgamento ser do tipo menor preço global e que a empresa ofertou o menor preço e dispõe de equipamentos e pessoal que atendem aos interesses da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa é compatível com o objeto requerido pela Fundação e a escolha se deu pelo critério de menor preço.

Ainda, a empresa atua no mercado local e apresentou todos os documentos de comprovação de regularidade jurídica e fiscal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a consulta a empresas do ramo, no mercado local sendo aferido o menor preço a empresa AWG ENGENHARIA LTDA, no valor de R$132.210,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos e dez reais), conforme propostas e planilhas anexas ao processo.

Em relação ao valor ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade de mercado em se tratando de serviços similares.

Ante o exposto, solicitamos a contratação emergencial dos serviços mencionados, com devida URGÊNCIA e na forma acima exposta, para que não ocorra a paralisação dos serviços essenciais na FDT, sendo a única solução eficaz no momento. O prazo previsto para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos.

Manaus, 26 de abril de 2023.

JEFERSON SILVA FARIAS
Subgerente de Planejamento e Orçamento da
Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 27/04/2023 09:25:02
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEFERSON SILVA FARIAS EM 27/04/2023 08:45:47
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 6311B7F9

DESPACHO

1. Acolho o Parecer Jurídico nº 007722/2023-ASSJUR/CL/FDT/PM

2. Autorizo a contratação emergencial, na forma da Lei, conforme manifestação acima e demais documentos juntados aos autos.

3. Retornem os autos ao DPO para as providências cabíveis, quanto a publicação do Despacho de Dispensa de Licitação, conforme minuta aprovada pela Comissão Municipal de Licitação-CML/PM atendendo ao artigo 2º, VI do Decreto nº 5.045 de 29/03/2021.

Manaus, 26 de abril de 2023.

GRACILENE COSTA CELESTINO
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”,
em exercício

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 27/04/2023 09:25:02
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JEFERSON SILVA FARIAS EM 27/04/2023 08:45:47

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 6311B7F9

II – APLICAR, ao valor total dos pensionamentos, o rateio na proporção de 50% (cinquenta por cento), conforme a tabela abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Vencimento	Lei nº 1.772, de 30.09.2013, c/c Lei nº 2.887, de 18.05.2022.	R$ 512,49
Salário Produtividade	Lei nº 175, de 10.03.95, e regulamentado pelo art. 9º, do Decreto nº 3.077, de 31.10.95	R$ 1.537,47
Adicional por Tempo de Serviço	Art. 203, parágrafo único, da Lei nº 1.118/71.	R$ 102,50
Valor Total dos Pensionamentos		**R$ 2.152,46**

III – DETERMINAR que cada cota da pensão corresponda à importância de R$ 1.076,23 (mil e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de abril de 2023.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO

CONSIDERANDO os autos do Processo SIGED nº 2023.13000.13310.0.009239 e a necessidade de suprir as demandas desta AGEMAN, em decorrência das finalidades regidas na Lei nº 2.265/17;

DISPENSO o procedimento licitatório com base inciso II, Art. 24 da Lei nº 8.666/93 para contratação direta da empresa M DE OLIVEIRA ALVES LTDA – CNPJ: 33.600.047/0001-45, para a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE TELHADO DA AGEMAN (SEDE), tendo como objetivo atender as necessidades desta AGEMAN, no valor total de R$ 15.430,00 (quinze mil, quatrocentos e trinta reais).

SUBMETO o presente Despacho à consideração do Senhor Diretor-Presidente, para fins de ratificação.

Manaus, 25 de abril de 2023.

AMIRALDO DA COSTA BRAGA JUNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro
AGEMAN

Pelo exposto **RATIFICO** a dispensa de licitação de que trata o Processo nº 2023.13000.13310.0.009239, de acordo com o inciso II, Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

ELSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Presidente
AGEMAN

FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE

PORTARIA Nº 020/2023 - AJUR/FME

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do Artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,** e

CONSIDERANDO o que dispõe o Capítulo II do Decreto Municipal nº 5.537/2023, sobre o Sistema Municipal de Ouvidoria e seus objetivos;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 27/04/2023, os servidores **LUIZ ROGÉRIO LIMA E SILVA,** matrícula 083.858-6B/C, e **MAURECY BATISTA DA COSTA**, matrícula 104.796-5D, a responsabilidade de Ouvidores Setoriais titular e suplente, respectivamente,da Fundação Manaus Esporte – FME, UG 510301, junto ao Sistema de Ouvidoria Geral do Poder Executivo Municipal.

Manaus-AM, 26 de abril de 2023.

AURILEX SILVA MOREIRA
Diretor Presidente da Fundação Manaus Esporte

FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"

PROCESSO: 2023.27000.27022.0.007722 (SIGED)
INTERESSADO: A W G ENGENHARIA EIRELI
ASSUNTO: Despacho de Dispensa de Licitação

DESPACHO

Fica declarada a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, para a contratação da empresa **A W G ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº. 08.768.086/0001-09**, para **contratação emergencial de empresa especializada para os serviços de manutenção e adequação da rede elétrica – subestação e casa de bomba do Parque Municipal do Idoso**, conforme especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência, constante dos autos do PAD nº. 2023.27000.27022.0.007722 (SIGED), pelo valor global de ***R$ 132.210,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos e dez reais)***.

À consideração da Sra. Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas", em exercício, para fins de ratificação.

Manaus, 26 de abril de 2023.

JEFERSON SILVA FARIAS
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Pelo exposto, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, a Dispensa de Licitação que trata o Processo nº. 2023.27000.27022.0.007722 (SIGED), no valor de ***R$ 132.210,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos e dez reais)***.

Manaus, 26 de abril de 2023.

GRACILENE COSTA CELESTINO
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas", em exercício

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 69968BCF

FDT Fundação Doutor Thomas

Manaus Prefeitura Municipal

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0007/2023

A Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas" por este instrumento autoriza a firma executora abaixo identificada no Item I, a dar início ao serviço do objeto especificado no item II.

I – CONTRATADO: A W G ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 08.768.086/0001-09.
II – OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção elétrica da subestação e casa de bomba da piscina do Parque Municipal do Idoso. Processo Siged nº 2023/27000/27022/0/007722.
III – DO VALOR: O valor é de R$ **132.210,00** (Cento e trinta e dois mil, duzentos e dez reais).
IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária nº. 52301 - Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas; Programa de Trabalho nº. 08.241.0036.2037.0000 – Obras, Reforma e Manutenção das Instalações Físicas da FDT; Natureza da Despesa nº. 33903916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Fonte 1500 e Nota de Empenho nº 2023NE00227, de 27/04/2023, no valor de R$ **132.210,00** (Cento e trinta e dois mil, duzentos e dez reais).
V – PRAZO/PERÍODO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço no Parque Municipal do Idoso, situada na Rua Rio Mar, S/N – N. Sra. das Graças – Manaus – Am, conforme horário a combinar.
VI – RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO, conforme Portaria nº. 0031/2021-GP/FDT, Publicada no Dom, Edição nº. 5114 de 08/06/2021: Charmênia Pereira Sahdo - 111.833-1H; Dayse Cavalcante Gomes - 137.239-4A Dione Cruz Ferreira - 138.253-5A; Barbara Dinah dos Santos Monteiro - 096.433-6J Maria Auxiliadora Castro de Aquino - 081.914-0C Douglas da Silva Fabrício - 116.453-8E
VII – RESPONSABILIDADE DOS FISCAIS: (Lei nº. 8.666/93 – Artigo 67 e seus parágrafos) Acompanhar, fiscalizar, execução do contrato adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes; Atestar as Notas Fiscais de Serviços respaldando a devida cobrança; Receber provisoriamente e, após executado o contrato, definitivamente nos termos do Art. 73 e seus respectivos incisos.

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 12222088

FDT Fundação Doutor Thomas

Manaus Prefeitura Municipal

VIII – PENALIDADES E MULTAS: O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará a Contratada o direito de aplicar as condutas constantes no Termo de Referência.

Manaus, 27 de Abril de 2023.

GRACILENE COSTA CELESTINO
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso
"Dr. Thomas", em exercício.

WENCESLAU ABTIBOL
Representante legal da Empresa
A W G ENGENHARIA LTDA

Charmênia P. Sahdo
Membro da Comissão

Douglas da Silva Fabrício
Membro da Comissão

Barbara Dinah dos S. Monteiro
Membro da Comissão

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 12222088